

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LIX
N.º 06
15/01/2025
RETIFICADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Luiz Inácio Lula da Silva

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Camilo Sobreira de Santana

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Laura Antunes Maciel

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Debora do Nascimento

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

José Walkimar de Mesquita Carneiro

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Mônica Maria Guimarães Savedra

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Leila Gatti Sobreiro

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Alessandra Siqueira Barreto

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação

Debora do Nascimento

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação

Miriam de Fátima Cruz
Eduardo Barreto Teixeira
Keila Cristina Reis Viegas
Priscila Rocha Vicente

CAPA

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 143 (CENTO E QUARENTA E TRÊS) páginas, contendo as seguintes matérias:
NOTA GERAL DE RETIFICAÇÃO: correção da data dos cabeçalhos das seções.

SEÇÃO I 3

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO

DTS EGL 2 2025 DTS REN IHS 1 2025
DTS GES INF 1 2025 DTS REN IHS 2 2025 DTS TCA 1 2025
DTS GES INF 2 2025 DTS REN IHS 3 2025 DTS TEM 13 2024
DTS GSI 2 2025 DTS SEN 1 2025 DTS VEI 39 2024

SEÇÃO II 15

COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.

COMUNICADO CEL TCE 5 2024 (COORD. E VICE-COORD.)
EDITAL CEL IME 1 2024 (ADITAMENTO)
EDITAL CEL IME 2 2024 (ADITAMENTO)
EDITAL CIASC 1 2025 (ESPECIALIZAÇÃO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SAEP 1 2024 (LISTAGEM-RETIFICAÇÃO)
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SDC 1 2024 (LISTAGEM - ADITAMENTO 1)
EDITAL GBM 1 2025 (NPGD)
EDITAL PPGDC ESD 1 2025 (MESTRADO)
EDITAL PROEX 1 2025 (BOLSAS DE EXTENSÃO)
EDITAL PROEX 2 2025 (PIBEX-PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL)
EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES DAP GEP 2024 (NPGD-UFF- RESULTADO)

SEÇÃO IV 89

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA

DTS CPTA 9 2025
DTS DAP 4 2025
DTS DAP 5 2025
DTS DAP 6 2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

EIC (PROC. Nº 23069.154165/2022-25)	EIC (PROC. Nº 23069.176520/2022-17)
EIC (PROC. Nº 23069.168423/2022-51)	EIC (PROC. Nº 23069.176610/2022-16)
EIC (PROC. Nº 23069.170198/2024-84)	EIC (PROC. Nº 23069.176854/2022-91)
EIC (PROC. Nº 23069.173226/2022-53)	EIC (PROC. Nº 23069.176892/2022-43)
EIC (PROC. Nº 23069.174449/2022-38)	EIC (PROC. Nº 23069.176912/2022-86)
EIC (PROC. Nº 23069.174797/2022-13)	EIC (PROC. Nº 23069.176933/2022-00)
EIC (PROC. Nº 23069.175298/2022-35)	EIC (PROC. Nº 23069.176971/2022-54)
EIC (PROC. Nº 23069.175436/2022-86)	EIC (PROC. Nº 23069.177360/2022-23)
EIC (PROC. Nº 23069.175452/2022-79)	EIC (PROC. Nº 23069.177405/2022-60)
EIC (PROC. Nº 23069.175469/2022-26)	EIC (PROC. Nº 23069.177612/2022-14)
EIC (PROC. Nº 23069.175572/2022-76)	EIC (PROC. Nº 23069.177628/2022-27)
EIC (PROC. Nº 23069.175596/2022-25)	EIC (PROC. Nº 23069.177829/2022-24)
EIC (PROC. Nº 23069.175646/2022-74)	EIC (PROC. Nº 23069.177844/2022-72)
EIC (PROC. Nº 23069.175904/2022-12)	EIC (PROC. Nº 23069.178337/2022-56)
EIC (PROC. Nº 23069.176151/2022-62)	EIC (PROC. Nº 23069.178462/2022-66)
EIC (PROC. Nº 23069.176154/2022-04)	EIC (PROC. Nº 23069.178473/2022-46)
EIC (PROC. Nº 23069.176163/2022-97)	EIC (PROC. Nº 23069.178494/2022-61)
EIC (PROC. Nº 23069.176168/2022-10)	EIC (PROC. Nº 23069.178798/2022-29)
EIC (PROC. Nº 23069.176170/2022-99)	EIC (PROC. Nº 23069.178882/2022-42)
EIC (PROC. Nº 23069.176295/2022-19)	EIC (PROC. Nº 23069.179374/2024-43)
EIC (PROC. Nº 23069.176312/2022-18)	
EIC (PROC. Nº 23069.176332/2022-99)	
EIC (PROC. Nº 23069.176510/2022-81)	

PORTARIA

PORTARIA 4 2025

PORTARIA 51 2025

PORTARIA 11 2025

PORTARIA 52 2025

PORTARIA 14 2025

PORTARIA 39 2025

PORTARIA 50 2025

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO
Superintendente de Documentação

SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EGL/UFF Nº 2, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Constitui Comissão de Seleção Interna do PPG em Estudos de Literatura para participação de doutorandos no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior e designa seus membros.

A DIRETORA DO INSTITUTO DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE,
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Constituir Comissão de Seleção Interna do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura para participação de doutorandos no Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), Edital CAPES nº 26/2024, conforme Edital de Seleção Interna do PosList de 11 de dezembro de 2024.

II – Designar os docentes da Universidade Federal Fluminense relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão, com exercício até 24 de janeiro de 2025:

- VITOR ALEVATO DO AMARAL, SIAPE 1493640;
- ADALBERTO MÜLLER JUNIOR, SIAPE 1212761;
- VANESSA MASSONI DA ROCHA, SIAPE 1080477.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLA DE FIGUEIREDO PORTILHO
Diretora do Instituto de Letras
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES/INF/UFF Nº 1, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão para Elaborar o Projeto de Avaliação Quadrienal (2020-2024) do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

A VICE-COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores **GEORGIA REGINA RODRIGUES GOMES POLY**, Matrícula SIAPE 1985008, **MARCELO NOCELLE DE ALMEIDA**, Matrícula SIAPE 1680273, **PAULA ARANTES BOTELHO BRIGLIA HABIB**, Matrícula SIAPE 1422340, e **SILVIO CEZAR DE SOUZA LIMA**, Matrícula SIAPE 2076619, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão para Elaborar o Projeto de Avaliação Quadrienal (2020-2024) do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GES/INF/UFF Nº 2, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Institui a Comissão para Selecionar os Destaques no Quadriênio (2020-2024) do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

A VICE-COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar os professores **GLAUCIA RIBEIRO GONZAGA**, Matrícula SIAPE 1854885, e **EDUARDO QUINTANA**, Matrícula SIAPE 2642741, e a discente **ELISANDRA RAMOS DE CARVALHO**, Matrícula M098.223.017, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão para Selecionar os Destaques no Quadriênio (2020-2024) do Programa de Pós-Graduação em Ensino do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior.

II – Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA GORETTI ANDRADE RODRIGUES
Vice-coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ensino

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Designação de Comissão para Avaliação de
Estágio Probatório dos Docentes do
Departamento de Psicologia

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os docentes Elton Hiroshi Matsushima – SIAPE 1496420, Arley José Silveira da Costa – SIAPE 1170784 e Catarina Mendes Resende – SIAPE 2247343 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório dos docentes do Departamento de Psicologia, do Instituto de Psicologia.

II – Fica revogada a Determinação de Serviço GSI/UFF nº 1, de 23 de janeiro de 2023.

III - A presente designação não corresponde à função Gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES
Chefe do Departamento de Psicologia

4222872

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N. 91 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designação dos docentes para
composição de Banca de Progressão
Funcional de professor categoria Adjunto
C3 para Adjunto C4 do Departamento de
Enfermagem de Rio das Ostras.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DO
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições regimentais e,
estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os docentes: Aline Cerqueira Santos Santana da Silva como presidente -
SIAPE: 2083466; Brunno Lessa Saldanha Xavier - SIAPE: 1768109 e Virginia Maria de Azevedo
Oliveira Knupp- SIAPE: 2084515 para constituírem a Banca de Progressão Funcional da
docente Fernanda Garcia Bezerra Góes – SIAPE: 1434982, lotada no Departamento de
Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras, de Adjunto C3
para Adjunto C4.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 2 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designação dos docentes para
composição de Banca de Progressão
Funcional de professor categoria Adjunto
C3 para Adjunto C4 do Departamento de
Enfermagem de Rio das Ostras.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DO
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições regimentais e,
estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os docentes: Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp como presidente-
SIAPE: 2084515; Aline Cerqueira Santos Santana da Silva - SIAPE: 2083466 e Brunno Lessa
Saldanha Xavier - SIAPE: 1768109 para constituírem a Banca de Progressão Funcional da
docente Fernanda Maria Vieira Pereira Àvila – SIAPE: 1691064, lotada no Departamento de
Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras, de Adjunto C3
para Adjunto C4.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS, N.º 3 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Designação dos docentes para
composição de Banca de Progressão
Funcional de professor categoria Adjunto
C2 para Adjunto C3 do Departamento de
Enfermagem de Rio das Ostras.

**A SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM DE RIO DAS OSTRAS DO
INSTITUTO DE HUMANIDADES E SAÚDE**, no uso de suas atribuições regimentais e,
estatutárias,

RESOLVE:

I- Designar os docentes: Fernanda Maria Vieira Pereira Àvila como presidente-
SIAPE: 1691064, Fernanda Garcia Bezerra Góes-SIAPE: 1434982 e Virginia Maria de Azevedo
Oliveira Knupp - SIAPE: 2084515 para constituírem a Banca de Progressão Funcional da
docente Maithê de Carvalho e Lemos Goulart– SIAPE: 3020425, lotada no Departamento de
Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras, de Adjunto C2
para Adjunto C3.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALINE CERQUEIRA SANTOS SANTANA DA SILVA
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SEN/UFF Nº 1, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Designação de Banca para Avaliação de Recurso

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os professores **Paulo Henrique Furtado de Araujo (Presidente)**, **Marcelo Dias Carcanholo**, **Eduardo Sá Barreto** para constituírem Banca para a avaliação de recurso apresentado pelo aluno João Fernando Fialho Soares, matrícula **123004027**, à nota atribuída à avaliação da disciplina Pensamento Econômico IV (código SEN 00.081).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR LEONARDO FIGUEIREDO CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Economia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Composição de Comissão eleitoral local (CEL) para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo para o quadriênio 2025-2029.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Designar como membros titulares os professores Guilherme Araújo de Figueiredo, matrícula SIAPE nº 1446755 e Flavia Teixeira Braga matrícula SIAPE nº 3378941, o técnico-administrativo Laércio Lima de Queiroz, matrícula SIAPE nº 1837469 e o aluno Giacomo Luiz Bassoto de Aquino dos Santos, matrícula nº 121026011 e, como membros suplentes, os professores Osvaldo Luiz de Carvalho Souza, matrícula SIAPE nº 1518362 e Adriana Mattos de Caúla e Silva, matrícula SIAPE nº 1290565, o técnico-administrativo David Pereira Pinheiro Martins, matrícula SIAPE nº 3377145 e a aluna Giovanna Olivar de Souza, matrícula nº 120026036, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Eleitoral Local (CEL) para escolha de Diretor e Vice-Diretor da Escola de Arquitetura e Urbanismo para o quadriênio 2025-2029.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

WERTHER HOLZER
Diretor
Escola de Arquitetura e Urbanismo
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM/UFF Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Designação de Banca para aplicação do exame de proficiência da disciplina TEM00209.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Constituir** Banca para preparar e aplicar Exame de Proficiência da disciplina **TEM00209 - Dinâmica I**, no período 2/2024, em atendimento à solicitação formulada pelos seguintes discentes:

- **Pedro Angelo Forés Gonçalves - matrícula: 219040066;**
- **Karen Tinoco Gomes Leipnik Kotouc - matrícula: 119040003;**

II – **Designar** para compor a referida Banca, sob a presidência do primeiro, os seguintes professores:

- Marcel Duarte da Silva Xavier Mat. Siape: 3102568
- Luiz Carlos da Silva Nunes Mat. Siape: 2475116
- Gabriel Mario Guerra Bernadá Mat. Siape: 3105944

III – O Exame de Proficiência deverá ser aplicado no período 2/2024, em data a ser estabelecida pela Banca e informada ao aluno com antecedência.

IV – Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CÉSAR CUNHA PACHECO
Chefe do TEM
Siape 3045007
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VEI/UFF N.º 39 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Composição da Brigada de Incêndio/Grupo de Emergência da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar os Docentes **Nathália Ramos de Melo, Matrícula SIAPE nº 1649949; Cleyton Senior Stampa, Matrícula SIAPE nº 2362765; Dilson Pereira Caetano, Matrícula SIAPE nº 1489808; Alexandre Furtado Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1527298 e Dierci Márcio Cunha da Silveira, Matrícula SIAPE nº 1649925;** os Servidores Técnico-Administrativos **Cristiano Lacerda de Oliveira, Matrícula SIAPE nº 1551778; Marco Antonio Furtado Augusto, Matrícula SIAPE nº 1088759; Lucas Martins Furin, Matrícula SIAPE nº 3140510, Ingrid Andreza Silva de Lima Aleixo, Matrícula SIAPE nº 1261063, Alexandre Vieira Lemos, Matrícula SIAPE nº 1621509 e Matheus Gomes Silva, Matrícula SIAPE nº 1882494** e os Acadêmicos **Hudson José Landim da Silva, Matrícula UFF nº 123045020 e Gustavo Correia Rostirolla Paes, Matrícula UFF nº 123052010**, para comporem, sob a presidência da primeira, a Brigada de Incêndio/Grupo de Emergência da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

II - Esta DTS terá o prazo de 2 (dois) anos.

III - Esta DTS substitui a DTS nº 46 de 16 de dezembro de 2021.

IV - Esta designação não corresponde à função gratificada

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

TATIANA CANEDA SALAZAR RIBEIRO

Diretora em Exercício da VEI

Mat. SIAPE 1994280

#####

SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

COMUNICADO CEL/TCE/UFF Nº5/2024

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL DA ESCOLA DE ENGENHARIA, designada pela DTS TCE nº 22 de 25 de novembro de 2024, para proceder à Consulta Eleitoral de Coordenador e Vice Coordenador do **MBA Gestão de Negócios Sustentáveis** da Escola de Engenharia, homologa o Resultado da Consulta Eleitoral:

- Chapa: **NEGÓCIOS SUSTENTÁVEIS**
- Coordenador: Júlio Vieira Neto Matrícula SIAPE 1958436
- Vice coordenador: Sergio Luiz Braga França Matrícula SIAPE 1746919

PONTUAÇÃO: 23,42 pontos

CHAPA ELEITA

Em 23 de dezembro de 2024

ERIC SERGE SANCHES
Presidente
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL CEL/IME/UFF Nº 1 - ADITAMENTO

FINALIDADE: Aditamento do Art. 11 - Da Apuração dos Votos, Art. 12 - Da Divulgação da Apuração e Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração.

Onde se lê:

Art.11 - Da Apuração dos Votos:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de janeiro de 2025 às 11:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/ghs-oagy-wpy>.

Leia-se:

Art.11 - Da Apuração dos Votos:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de janeiro de 2025 às 12:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/bdg-fdvu-dnn>.

Onde se lê:

Art.12 - Da Divulgação da Apuração:

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 12:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <http://www.ime.uff.br/>.

Leia-se:

Art.12 - Da Divulgação da Apuração:

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 13:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <http://www.ime.uff.br/>.

Onde se lê:

Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 17 de janeiro de 2025, até as 13:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/XyDzR731wgQuYwBn9>. Os resultados serão divulgados até as 14h do dia 17 de janeiro de 2025 através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

Leia-se:

Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 17 de janeiro de 2025, até as 14:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/XyDzR731wgQuYwBn9>. Os resultados serão divulgados até as 15h do dia 17 de janeiro de 2025 através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/>.

Niterói, 13 de janeiro de 2025

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF

Presidente da Comissão

SIAPE 1767499

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

EDITAL CEL/IME/UFF Nº 2 - ADITAMENTO

FINALIDADE: Aditamento do Art. 10 - Do Direito a Voto, Art. 11 - Da Apuração dos Votos, Art. 12 - Da Divulgação da Apuração e Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração.

Onde se lê:

Art. 10 - Do Direito a Voto:

Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI), no Departamento de Fundamentos Pedagógicos (SFP), no Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento (SSE) e no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas (GLC) que não estejam em gozo de licença prêmio e sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

Leia-se:

Art. 10 - Do Direito a Voto:

Para a presente Consulta, têm direito ao voto:

- Servidores Docentes do quadro permanente da UFF, lotados nos Departamentos de Ensino do Instituto de Matemática e Estatística (GAN, GET, GGM, GMA), no Departamento de Física (GFI) e no Departamento de Ciência da Computação (TCC) que não estejam em gozo de licença prêmio e sem vencimentos ou à disposição de órgão fora da UFF.

Onde se lê:

Art.11 - Da Apuração dos Votos:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de janeiro de 2025 às 11:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/ghs-oagy-wpy>.

Leia-se:

Art.11 - Da Apuração dos Votos:

A apuração dos votos será realizada pelo Sistema Online HELIOS VOTING acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, no dia 17 de janeiro de 2025 às

12:00h em reunião remota e pública através do link <https://meet.google.com/bdg-fdvu-dnn>.

Onde se lê:

Art.12 - Da Divulgação da Apuração:

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 12:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <http://www.ime.uff.br/>.

Leia-se:

Art.12 - Da Divulgação da Apuração:

No dia 17 de janeiro de 2025, até as 13:00h, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral através do seguinte site <http://www.ime.uff.br/>.

Onde se lê:

Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 17 de janeiro de 2025, até as 13:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/XyDzR731wgQuYwBn9>. Os resultados serão divulgados até as 14h do dia 17 de janeiro de 2025 através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/> .

Leia-se:

Art. 13 - Dos Recursos sobre a Apuração:

Serão aceitos recursos relativos à Apuração no dia 17 de janeiro de 2025, até as 14:00h e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/XyDzR731wgQuYwBn9>. Os resultados serão divulgados até as 15h do dia 17 de janeiro de 2025 através do seguinte site: <http://www.ime.uff.br/> .

Niterói, 13 de janeiro de 2025

LHAYLLA DOS SANTOS CRISSAFF
Presidente da Comissão
SIAPE 1767499



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)
Instituto de Estudos Estratégicos
Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais

EDITAL CIASC/UFF Nº. 1 / 2025

O COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ESTUDOS ESTRATÉGICOS E RELAÇÕES INTERNACIONAIS faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2025 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas	Pré-Requisito	Início das aulas	Duração/carga horária	Valor da Inscrição	Valor da mensalidade
35	Graduação completa em qualquer área	27/01/2025	11 meses/ 360 horas	Não se aplica	Não se aplica

1.1 Tendo em vista que se trata de turma fechada (in-company) oferecida apenas ao CIASC – Centro de Instrução Almirante Sylvio de Camargo, em convênio celebrado por meio de Termo de Execução Descentralizada, a seleção de alunos será de responsabilidade do próprio CIASC. Apenas serão inscritos alunos lotados na referida Organização Militar e indicados pela mesma, não sendo permitida a candidatura de alunos externos e/ou não indicados pelo CIASC. Os candidatos podem ser brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País.

2. Inscrição

2.1 **Local:** A listagem de inscritos bem como demais documentos abaixo listados deverão ser enviados, entre os dias 09 e 15 de janeiro de 2025, por meio digital para o e-mail institudeestudosestrategicos@gmail.com

Tel.: (0xx21) 2629-9960 (para atendimento e dúvidas)

2.2. **Horário:** até às 23:59 h do dia 15 de janeiro de 2025

2.3. **Período:** não se aplica

2.4. **Documentação**

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Cópia (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Cópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

2.4.4 *Curriculum vitae* com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Uma foto 3 X 4 (as fotografias serão recolhidas pelo Coordenador ou pelo Secretário do Curso in loco, em visita prévia a ser agendada diretamente com o CIASC).

3. Processo seletivo

3.1 **Seleção**

3.1.1 A seleção será de inteira responsabilidade do CIASC – bem como os métodos, provas de seleção/indicação.

3.2 **Resultado**

3.2.1 O resultado será divulgado pelo CIASC, no dia 15 de janeiro de 2025.

3.2.2 Prazo para recurso: até às 16:00h do dia 17 de janeiro de 2025.

3.2.3 Divulgação do resultado final: a partir das 20:00h do dia 17 de janeiro de 2025.

3.3 **Matrícula**

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos indicados em listagem enviada pelo CIASC, obedecendo a ordem estipulada pela referida Instituição, aprovados e classificados na ordem fornecida, até o preenchimento das vagas.

4. Disposições gerais

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF

Niterói, 06/12/2024.

EDUARDO HELENO DE JESUS SANTOS
Coordenador do MBA em Estudos Estratégicos e Relações Internacionais

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA ENGENHARIA E PATRIMÔNIO

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SAEP/UFF Nº 1/2024

RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES (RETIFICAÇÃO)

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação retificada dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 01/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 159, de 27/12/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados por unidade de execução:

Unidade de Execução: SAEP

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Ana Lucia Silva de Moraes	1938812	Assistente em Administração	SAEP	Teletrabalho Parcial
Bruno Eckhardt Machado	3440164	Assistente em Administração	SAEP	Presencial
Fabiano de Souza Basilio	3365163	Assistente em Administração	SAEP	Teletrabalho Parcial
Manoel Gomes do Nascimento	3441669	Assistente em Administração	SAEP	Presencial
Ronaldo Gomes	306716	Auxiliar de topografia	SAEP	Teletrabalho Parcial
Thiago Barbosa de Souza	1039725	Engenheiro civil	SAEP	Presencial
Victor Pereira Revoredo	3371265	Administrador	SAEP	Teletrabalho Parcial

Unidade de Execução: CEA

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Daniel de Almeida Silva	1759897	Arquiteto e Urbanista	CEA/SAEP	Teletrabalho Parcial
Alex Sander da Cunha	3045247	Engenheiro civil	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Alexandre de Almeida Gomes	1730607	Engenheiro civil	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Antonio Marcos Marques	2423175	Engenheiro civil	DFO/CEA	Teletrabalho

do Nascimento				Parcial
Carlos Antonio da Silva Costa	2427185	Engenheiro civil	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Carlos Jose de Petribu Guimaraes	1781060	Engenheiro civil	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Carolina Ponte Negraes Simoes	1322447	Engenheira de segurança do trabalho	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Celso Lima Bitencourt	303153	Assistente em administração	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Gustavo Moreira dos Santos	2259479	Engenheiro mecânico	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Marcelo Sarapeck Ribeiro Pinto	1730224	Engenheiro civil	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Virginia Torres de Paula	3156135	Arquiteta e Urbanista	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Waldemir Carvalho Sodre	307750	Engenheiro eletricista	DFO/CEA	Teletrabalho Parcial
Cris Angela Vieira Marcos da Silva	3373632	Arquiteta e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Davi Almeida Raeder	305840	Desenhista projetista	DDP/CEA	Presencial
Elen Silva Ataide	1702745	Arquiteta e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Gilson Baptista dos Santos Junior	2423192	Arquiteto e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Henrique Amorim Soares	1492612	Arquiteto e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Jose Carlos Lumbreras Knupp	1888728	Engenheiro eletricista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Julia Emmerick Seabra	2423194	Arquiteta e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Leonardo Favaro Rocha de Almeida	1882317	Engenheiro eletricista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Leonardo Rocha Domingues da Silva	3372934	Engenheiro eletricista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Livia Heinerich Wulhynek	1759973	Desenhista projetista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Luciano Pita Correa	1730248	Técnico em edificações	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Luiz Antonio Affonso	775284	Analista de ciências e tecnologia	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Manoun Bustamante Sa Rodrigues da Silva	305568	Desenhista projetista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Maria Helena Pereira Barbosa	1755879	Desenhista projetista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Maria Helena Gomes	1756975	Arquiteta e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Matias da Matta Duarte Theophilo	1280818	Engenheiro civil	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Maximiliano Silva de Souza	2089181	Engenheiro de segurança do trabalho	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Milena Sampaio da Costa	1672286	Arquiteta e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial

Nelson Roberto Correa Fogaça	308354	Desenhista projetista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Norma dos Santos Gibaldi	306139	Arquiteta e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Otavio Knaipp de Sousa	1742789	Desenhista projetista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Pedro Mitzcun Coutinho	3375043	Engenheiro civil	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Roberto Rangel de Moraes Cunha	3372939	Engenheiro eletricista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Rodrigo Lima de Paula	3373919	Engenheiro de segurança do trabalho	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Sabrina Fabris	1994054	Arquiteta e Urbanista	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial
Vladimir Carvalho de Alcantara	1076551	Assistente em administração	DDP/CEA	Teletrabalho Parcial

Unidade de Execução: SOR

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Jose Carlos Martins dos Reis	1887613	Técnico em edificações	SOR/SAEP	Teletrabalho Integral
Julio Cesar Bastos Silva	2337312	Técnico em edificações	SOR/SAEP	Teletrabalho Parcial
Rogeria Patricia Reinaux de Vasconcelos	1668087	Arquiteta e Urbanista	SOR/SAEP	Teletrabalho Parcial
Soraia Rodrigues Campos Coelho	2993722	Arquiteta e Urbanista	SOR/SAEP	Teletrabalho Parcial

Unidade de Execução: GOC

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Fernando de Souza Caldas	1800887	Auxiliar em administração	GOC/SAEP	Teletrabalho Parcial
Gabriel Romero Lyra Trigueiro	1730238	Assistente em administração	GOC/SAEP	Teletrabalho Parcial
Hugo Pereira Pascoal Rangel da Silva	1135146	Assistente em administração	GOC/SAEP	Teletrabalho Parcial
Odete Helena de Carvalho Martins	2427478	Assistente em administração	GOC/SAEP	Teletrabalho Integral

Unidade de Execução: CAP

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Lydyanne Barbosa dos Santos	1958866	Engenheira civil	CAP/SAEP	Teletrabalho Parcial
Daniel Luis Gomes de Souza	1461031	Assistente em administração	DPI/CAP	Teletrabalho Parcial
Michele Abucho Coyunji	1968713	Arquiteta e Urbanista	DPI/CAP	Teletrabalho Parcial

Rafael Cardoso Ramos	2424008	Assistente em administração	DPI/CAP	Teletrabalho Parcial
Afonso Fabiano Rodrigues	1076570	Auxiliar em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial
Ana Lucia Pinto Soares	1071742	Auxiliar em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial
Artur Ribeiro Barbosa	1971333	Auxiliar em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial
Danisete Marques Barbosa	1949673	Auxiliar em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial
Diego Queiros Cesar	1845358	Assistente em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial
Ivan Eduardo Santos Raphael	2160701	Auxiliar em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial
Marcia Freitas de Carvalho	1948328	Assistente em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial
Mario Missao Yamamoto Jr	1969049	Auxiliar em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial
Roberta Pimentel dos Santos Gama	1474853	Assistente em administração	DPM/CAP	Teletrabalho Parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 13, de janeiro de 2025.

RENATA GONÇALVES FAÍSCA

Superintendente SAEP

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO SDC/UFF Nº 1/2024
ADITAMENTO Nº 1 AO RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES

A SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item “5” do Edital nº 07/2024, publicado no Boletim de Serviço nº 154, de 13/12/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Ana Angélica Alves do Carmo Rodrigues de Almeida	755134	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Isabella Carolina do Nascimento Pinto	1046945	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Vinicius Laranjeira da Conceição Lyra Gomes	1290603	Assistente em Administração	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Roberta Jerônimo da Silva	167322	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Cláudia Maria Gomes Curi	152366-1	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Larissa Vitoria Cardoso Cusiello	2044437	Assistente em Administração	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Eliete Nascimento de Souza Carvalho	2336377	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Marta Maria Ramos Pinto	24215457	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Raíssa Frigui Moreira	3144188	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Ana Claudia Felipe da Silva	1741358	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Renata Mara de Almeida Bibliotecário	1846995	Bibliotecária	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Suelen de Mendonça Soares Côquero	1850131	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Fabiana de Melo Amaral Gonçalves Pinto	1740383	Bibliotecário	Coordenação de Bibliotecas (CBI)	presencial total
Natan Mota de Jesus	1108027	Técnico em tecnologia da informação	Superintendência de Documentação (SDC)	teletrabalho parcial
Vinicius da Silva Fernandes	3147434	Assistente em Administração	Coordenação de Gestão e Difusão da Informação (CGDI)	teletrabalho parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 14 de Janeiro de 2025.

DEBORA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE DOCUMENTAÇÃO
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL LUMINENSE

EDITAL GBM/UFF Nº 1/2025
**DO NOVO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO
(NPGD)**

O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA MARINHA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024, **RESOLVE:**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade de Execução para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF), tendo como fundamentos as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade Executora, o Chefe do Departamento de Biologia Marinha, UORG 588.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O presente Edital de Seleção do Novo Programa de Gestão e Desempenho (NPGD-UFF) contemplará o seguinte número de vagas disponibilizado por modalidade e regime de execução:

Unidade Executora	Setor	UORG	Modalidade	Regime	Total vagas
GBM	SA/GBM	588	Presencial	Total	01
GBM	LABORATÓRIO	588	Teletrabalho	Parcial	01
GBM	LABORATÓRIO	588	Presencial	Total	01

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 9 horas às 18 horas do dia 16 de janeiro de 2025.

3.2 Dos procedimentos para inscrição: A inscrição será realizada por meio de Google Forms, que será disponibilizado a todos os servidores via e-mail.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Será observado pelo gestor da Unidade de Execução, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2 Caso o número de interessados ultrapasse o quantitativo de vagas, a chefia da Unidade de Execução deverá priorizar os seguintes candidatos, nesta ordem:

I. com deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição, o que deve ser atestado pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

II. com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;

III. gestante, que apresente à chefia imediata declaração de médico ginecologista atestando essa condição;

IV. lactante de filha ou filho de até dois anos de idade, que apresente à chefia imediata declaração de médico pediatra atestando essa condição;

V. idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003;

VI. acometido de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida, devendo essa condição ser atestada pela Perícia em Saúde da Universidade, por meio de processo SEI específico para tal finalidade;

VII. cuja distância entre o local de moradia e local de trabalho seja maior;

VIII. com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; e

IX. com horário especial, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado a partir do dia 17 de janeiro de 2025 por meio de listagem que conterá todos os participantes do NPGD-UFF desta Unidade de Execução, independentemente de terem participado do Edital de Seleção. A listagem, que será publicada no Boletim de Serviço da UFF, contemplará o nome, a matrícula SIAPE, o cargo, a UORG de lotação, a modalidade e o regime de execução de cada participante.

6. DA VEDAÇÃO

6.1 É vedada a adesão simultânea ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF) e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense, de que trata a Norma de Serviço nº 672, de 29 de março de 2019.

6.2 É vedada nova adesão ao participante que tenha sido desligado do Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade Federal Fluminense (NPGD-UFF), nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho do Participante e no Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado custear a estrutura necessária, física e tecnológica, para o desempenho do teletrabalho, ressalvada orientação ou determinação em contrário.

7.2 A adesão do participante ao Novo Programa de Gestão e Desempenho, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido e infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024.

Niterói, 13 de janeiro de 2025.

ABÍLIO SOARES GOMES
Chefe do Departamento de Biologia Marinha

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

EDITAL PPGDC/ESD, N.º 01/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO CONSTITUCIONAL - TURMA 2025

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Universidade Federal Fluminense (PPGDC/UFF), ouvido o Colegiado do Programa, nos termos do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação “Stricto Sensu” da Universidade Federal Fluminense e do Regimento Interno do PPGDC/UFF, torna públicas as seguintes instruções para o processo de seleção para o seu Curso de Mestrado, referente à turma de 2025.

1. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS

O ingresso dos alunos no PPGDC/UFF ocorrerá por meio de processo seletivo público.

Poderão inscrever-se no processo seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título de graduação em direito, em ciências sociais aplicadas e ciências humanas devidamente reconhecido, validado ou revalidado (Resolução UFF CEPEX 121/2018).

Nos termos da Resolução CEPEX 18/2002, os estudantes estrangeiros poderão obter a aceitação de seus títulos emitidos por Universidades estrangeiras para fins exclusivos de inscrição no PPGDC/UFF.

O PPGDC reserva-se o direito de não preencher todas as vagas previstas neste Edital. Neste processo seletivo serão oferecidas 30 (trinta) vagas, distribuídas nas duas linhas de pesquisa do Programa, tendo em vista a disponibilidade de orientação pelos docentes de cada uma, da seguinte maneira:

Vagas destinadas à linha de pesquisa Instituições Administração Pública e Jurisdição Constitucional	Vagas destinadas à linha de pesquisa Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado
---	---

Total de vagas	15 (quinze)	Total de vagas	15 (quinze)
Ampla concorrência	8	Ampla concorrência	8
Pessoas com deficiência	1	Pessoas com deficiência	1
Pessoas transgênero	1	Pessoas transgênero	1
Refugiados(as)	1	Refugiados(as)	1
Negros(as)	2	Negros(as)	2
Indígenas	2	Indígenas	2

As vagas serão preenchidas e distribuídas observando-se a aderência dos anteprojetos às áreas e às linhas de pesquisa do Programa, bem como a disponibilidade dos professores e professoras para efeito de orientação.

Caso a Comissão Organizadora assim decida, as vagas remanescentes não preenchidas de uma linha poderão ser aproveitadas com candidatos(as) aprovados(as) na outra, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas.

As vagas destinadas às pessoas com deficiência, negras, pertencentes a povos originários (indígenas), refugiados e transgênero que não tiverem candidaturas inscritas ou aprovadas serão convertidas em vagas atribuídas à ampla concorrência, observado o disposto nos itens 2, 3 e 4. Ademais, candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência não serão computados no preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.

2. DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O PPGDC/UFF reserva duas (02) vagas para pessoas com deficiência, uma (01) para cada linha de pesquisa, obedecendo, para tanto, ao disposto no art. 13, III, do Regulamento para os Programas de Pós-graduação “Stricto Sensu” da Universidade Federal Fluminense (Resolução CEPEX/UFF 394/2021). Ademais, a reserva de vagas será aplicada fase a fase.

Conforme previsto no item 7, subitem 16 deste edital, os candidatos e as candidatas com deficiência deverão apresentar, no ato da inscrição, parecer emitido por especialista da área médica referente à deficiência alegada, contendo a descrição da deficiência e o número do CID correspondente.

Na hipótese de fundada suspeita de declaração falsa, o Programa poderá consultar a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação. Caso seja comprovada a falsidade da declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e as informações serão encaminhadas ao Ministério Público Federal.

Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos pelo sistema de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

3. DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS TRANSGÊNERO

O PPGDC/UFF reserva duas (02) vagas para pessoas transgênero, uma (01) para cada linha de pesquisa, obedecendo, para tanto, ao disposto na Resolução CEPEX/UFF nº 1.031, de 27 de julho de 2022 e Resolução CEPEX/UFF nº 3.893, de 19 de setembro de 2024. Ademais, a reserva de vagas será aplicada fase a fase.

As candidaturas de pessoas transgênero deverão apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração de identidade de gênero (anexo 02), bem como documento hábil a comprovar ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública, conforme art. 9º da Resolução CEPEX/UFF nº 3.893, de 19 de setembro de 2024.

Em cumprimento ao Decreto Federal no 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis ou transexuais no âmbito da administração pública federal fica garantida a adoção do nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento. Na ficha de inscrição (anexo 01), as pessoas travestis e transexuais deverão preencher campo com nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante o processo seletivo - nas etapas em que houver a identificação das candidaturas, nos termos do edital.

Na hipótese de fundada suspeita de declaração falsa, o Programa poderá consultar a Comissão de Políticas Afirmativas da Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPI). A pessoa considerada inapta quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação poderá solicitar recurso à PROPPI, sem efeito suspensivo, endereçado à mesma Comissão.

No caso de fraude, a pessoa que se autodeclarou como pessoa trans, mesmo que já tenha ingressado no curso, responderá a processo administrativo e perderá a vaga, ficando sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.

Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos pelo sistema de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4. DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS REFUGIADAS

O PPGDC/UFF reserva, neste edital, duas (02) vagas para candidaturas de pessoas que se encontrem nas seguintes situações, assim juridicamente definidas, conforme Resolução CEPEX/UFF nº 3.580, de 12 de junho de 2024, sendo uma (01) para cada linha de pesquisa:

- a) refugiado: a pessoa assim oficialmente reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei no 9.474/97;
- b) solicitante de refúgio: a pessoa que solicitou a condição de refugiado nos termos da Lei no 9.474/97, e que aguarda decisão do CONARE;
- c) asilado político: pessoa perseguida por suas crenças, opiniões e filiação política ou por atos que possam ser considerados delitos políticos, e que assim seja reconhecido pela República Federativa do Brasil;
- d) apátrida: a pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954,

- promulgada pelo Decreto no 4.246/02, e que assim seja reconhecida pela República Federativa do Brasil, nos termos da Lei no 13.445/17, e do Decreto no 9.199/17;
- e) portador de autorização de residência por motivo de acolhida humanitária: a pessoa a quem foi concedido o Visto para Acolhida Humanitária pela República Federativa do Brasil, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei no 13.445/17, o Decreto no 9.199/17, e as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) pertinentes, e a quem posteriormente foi concedida a autorização de residência por motivo de acolhida humanitária; e
 - f) portadores de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias no Brasil: a pessoa a quem foi concedida autorização de residência por outro motivo que não a acolhida humanitária, mas que pela legislação vigente, incluindo Resoluções Normativas e Notas Técnicas do CNIg e do CONARE, estabelece a necessidade de acolhida humanitária ou reconhece a situação de grave e generalizada violação de direitos humanos, nos marcos do art. 1º, inciso III da Lei no 9.474/97, ecoando as conclusões da Declaração de Cartagena de 1984.

Os candidatos e as candidatas refugiados(as) deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovação de que atendem às condições previstas nas alíneas “a” a “f” do item 4 do edital. No caso de o requerente ter realizado o ensino superior fora do Brasil, deverá apresentar parecer de equivalência por instituição qualificada para este fim.

A reserva de vagas será aplicada fase a fase e, na hipótese de fundada suspeita de declaração falsa, o Programa poderá consultar bancos de dados e registros. Caso seja comprovada a falsidade da declaração o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e as informações serão encaminhadas ao Ministério Público Federal. Ainda, no caso de fraude, a pessoa, mesmo que já tenha ingressado no curso, responderá a processo administrativo e perderá a vaga, ficando sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.

Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos pelo sistema de ações afirmativas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5. DAS CANDIDATURAS DE PESSOAS NEGRAS E INTEGRANTES DE POVOS ORIGINÁRIOS (INDÍGENAS)

O PPGDC/UFF reserva neste edital quatro (04) vagas para candidaturas de pessoas que se autodeclararem negro(a)s e quatro (04) para candidaturas de pessoas que se autodeclararem indígenas, sendo 02 (duas) vagas em cada linha, respectivamente. Observa-se-á, para tanto, o disposto no art. 13, III, do Regulamento para os Programas de Pós-graduação "Stricto Sensu" da Universidade Federal Fluminense (Resolução CEPEX/UFF 394/2021) e a Resolução CEPEX/UFF 1.031/ 2022. Ademais, a reserva de vagas será aplicada fase a fase.

Os candidatos e as candidatas integrantes de povos originários (indígenas) deverão apresentar, no ato da inscrição, além de autodeclaração (anexo 03), carta de recomendação assinada pelo(a) cacique/liderança da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Poderá, ainda, ser apresentado o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

Os candidatos e as candidatas negros(as) deverão apresentar a autodeclaração de cor/etnia (anexo 03).

Na hipótese de fundada suspeita de declaração falsa, o Programa poderá consultar a Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal Fluminense. Caso seja comprovada a falsidade da declaração, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e as informações serão encaminhadas ao Ministério Público Federal. Ainda, no caso de fraude, a pessoa, mesmo que já tenha ingressado no curso, responderá a processo administrativo e perderá a vaga, ficando sujeita às sanções administrativas e legais cabíveis.

Na hipótese de não haver número de candidatos inscritos pelo sistema de cotas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

6. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada on-line por meio de link disponibilizado na página do Programa (ppgdc.uff.br), **até as 18h00 do último dia de prazo, conforme item 11 (cronograma)**, pelo(a) candidato(a) que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007. O(a) candidato(a) deverá apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (anexo 06) preenchido, anexando, **obrigatória e cumulativamente**, os seguintes documentos:

- a) Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico (<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>);
- b) Declaração de que é membro de família de baixa renda (Anexo 06).

Os(as) candidatos(as) refugiados(as) ficam isentos da taxa de inscrição, devendo, contudo, apresentar o Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição (anexo 06) preenchido, anexando, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a) Termo de compromisso, por meio do qual se compromete a estar no Brasil quando do início das aulas, sob pena de cancelamento da matrícula e convocação de outro(a) candidato(a) refugiado(a) aprovado(a).

No caso de desistência ou ausência do(a) candidato(a) refugiado(a) quando do início das aulas, haverá o cancelamento da matrícula e a convocação de outro(a) candidato(a) refugiado(a). Não sendo isso viável ou não havendo outros candidatos nessa cota, chamar-se-á o(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificados em ampla concorrência.

A banca não se responsabiliza por problemas técnicos nos equipamentos dos(as) candidatos(as) que inviabilizem sua solicitação de isenção de taxa no processo seletivo. **Ademais, nos termos do item 11 (cronograma), o prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição será anterior ao prazo das inscrições e em formulário próprio.** Posteriormente, quando abertas as inscrições, os(as) candidatos(as) que solicitaram a isenção da taxa devem preencher o formulário destinado a este fim. Aqueles(as) que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos também poderão proceder com sua inscrição no processo seletivo, mas deverão realizar o pagamento da taxa de inscrição, conforme item 7, subitem 7 do edital. Os(as) candidatos(as) deverão observar os prazos de cada etapa.

7. DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Os candidatos e as candidatas realizarão as inscrições on-line por meio de link disponibilizado na página do Programa (ppgdc.uff.br), **até as 18h00 do último dia de prazo, conforme item 11 (cronograma)**. Nesta ocasião, deverão realizar o carregamento dos seguintes documentos, todos eles em formato PDF:

1. Ficha de inscrição (anexo 01);
2. Foto 3x4 Colorida do(a) Candidato(a);
3. Cópia do CPF;
4. Cópia do documento de identidade;
5. Cópia de Histórico Escolar da graduação;
6. Cópia de Diploma de graduação em Direito ou em curso das áreas de em ciências sociais ou ciências humanas devidamente reconhecido, validado ou revalidado. **Poderá ser aceita certidão de colação de grau**, comprometendo-se o candidato ou a candidata a apresentar o diploma de graduação até 4 (quatro) meses após a realização da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma. **Não serão aceitas declarações com mera previsão de conclusão do curso de Graduação;**
7. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais), a ser encaminhado juntamente com os demais documentos. O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) simples, acessando a página: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir (**ATENÇÃO NO PREENCHIMENTO**):

Unidade Gestora: Universidade Federal Fluminense (153056)

Código de recolhimento - 28832-2 (serviços educacionais)

Número de referência: 0150158634 Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa);

Vencimento – 0X/0X/2025;

CPF do contribuinte – digitar número;

Nome do contribuinte – digitar nome;

Valor principal = R\$ 190,00 (cento e noventa reais);

Valor total = R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil. Estão dispensadas de realizar o referido pagamento as candidaturas que tiverem deferido o pedido de isenção, nos termos do item 6 do edital.

Os candidatos cujo **pedido de isenção da taxa** tenha sido **deferido** deverão anexar o mesmo documento do Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição (anexo 06);

8. Carta de Intenção (anexo 04), dirigida à Coordenação do Programa, explicitando: a relação entre o Mestrado em Direito Constitucional e os interesses profissionais do candidato, as razões de escolha do Programa, sua trajetória acadêmica, os compromissos profissionais assumidos ou por assumir e que serão mantidos durante o curso;
9. Formulário de disponibilidade de tempo (anexo 05), devidamente preenchido e assinado;
10. Cópia do anteprojeto de dissertação, conforme o Edital, indicando a linha de pesquisa sem qualquer identificação de autoria;
11. *Curriculum* na Plataforma LATTES/CNPq (**não serão aceitos currículos que não**

- sejam da Plataforma Lattes);
12. **Comprovantes das produções e atividades do currículo Lattes** realizadas e objeto de avaliação, conforme especificado no barema previsto neste edital. **A documentação deve estar reunida, obrigatoriamente, em um único pdf e na ordem da ficha com a pontuação pretendida (anexo 07)**. A documentação enviada em desacordo com o previsto neste dispositivo poderá ser desconsiderada, hipótese na qual não será pontuada;
 13. Ficha preenchida pelo(a) candidato(a) com a pontuação pretendida, considerando os valores e limites dispostos no supracitado barema (anexo 07);
 14. Comprovante de proficiência ou certificado de conclusão de curso de língua estrangeira, para fins da possível dispensa da prova de língua estrangeira, nos termos do item 8.3 deste Edital;
 15. As candidatas mães cujo filho ou cuja filha tenha 10 (dez) anos incompletos no ano desta seleção, deverão juntar a correspondente certidão de nascimento, caso desejem fazer uso do bônus previsto neste edital e restrito à avaliação do currículo Lattes;
 16. Os candidatos e as candidatas com deficiência deverão apresentar parecer emitido por especialista da área médica referente à deficiência alegada, contendo a descrição da deficiência e o número do CID correspondente;
 17. Autodeclaração para as pessoas que concorrerão em ações afirmativas pelos itens 3 e 5 do edital (anexos 02 e 03, respectivamente);
 18. Documento hábil a comprovar ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública, conforme art. 9º da Resolução CEPEX/UFF nº 3.893, de 19 de setembro de 2024, para candidaturas de pessoas transgênero;
 19. Carta de recomendação assinada pelo(a) cacique/liderança e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI); ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), para as candidaturas de integrantes de povos originários;
 20. Comprovação documental de uma das situações elencadas no item 4 do edital (alíneas "a" a "f"), para candidaturas de pessoas refugiadas.
 21. O(a) candidato(a) será integralmente responsável pela submissão de todos os formulários e anexos preenchidos, junto com a documentação exigida e seus respectivos comprovantes, bem como pela veracidade das informações;
 22. No caso das candidaturas por ações afirmativas, o candidato ou a candidata que não apresentar a documentação da forma exigida terá sua inscrição efetivada na ampla concorrência.

A inscrição somente será homologada mediante a verificação de todos os documentos corretamente apresentados e dentro do prazo respectivo. Ademais, ficará condicionada à comprovação do pagamento da taxa de inscrição (exceto nos casos de isenção de taxa). **Será considerado apenas o último formulário de inscrição encaminhado pelos(as) candidatos(as)**, caso sejam enviados mais de um e desde que respeitados os prazos do presente edital.

O título dos arquivos deverá conter a seguinte estrutura: nome do candidato - linha de pesquisa, conforme instruções do formulário de inscrição. A desidentificação será feita posteriormente pela secretaria do Programa.

O resultado das inscrições deferidas será divulgado, conforme calendário, na página do PPGDC na internet: <https://ppgdc.uff.br/processo-seletivo-2025/> e no link da Bio do

instagram [@ppgdcaff](#). Na lista divulgada constará a informação se o comprovante de proficiência em língua estrangeira foi aceito ou não.

As indicações de orientação pelos candidatos e candidatas aprovados em suas fichas de inscrição serão levadas em conta, sempre que possível, pelo Programa, **que não ficará adstrito às preferências manifestadas**, tendo em vista a observância dos critérios regulamentares de distribuição de orientações.

O prazo para pedidos de isenção de taxa de inscrição é anterior ao período das inscrições no processo seletivo e não serão aceitos novos pedidos quando do ato de inscrição, salvo decisão da Comissão Organizadora que se aplique a todos(as) os(as) candidatos(as).

A banca não se responsabiliza por problemas técnicos nos equipamentos dos(as) candidatos(as) que inviabilizem sua inscrição no processo seletivo.

O(a) interessado(a) poderá recorrer do indeferimento da inscrição no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma disposto neste edital (item 11), por meio de formulário próprio disponibilizado na página oficial do certame. O texto com a fundamentação dos recursos não deve conter o nome do candidato ou qualquer outra forma de identificação nem ser genérico quanto aos argumentos.

8. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo ocorrerá seguindo as etapas abaixo:

- 1ª - Avaliação de anteprojeto de dissertação (eliminatória e classificatória);
- 2ª - Análise de curriculum (eliminatória e classificatória);
- 3ª - Proficiência em língua estrangeira (eliminatória);
- 4ª - Entrevista mediada por tecnologia (eliminatória e classificatória);

Na primeira e última etapa, serão considerados aprovados e aprovadas os candidatos e candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) e que estiverem dentro do número de vagas disponíveis em cada linha de pesquisa, nos termos do presente edital. Ao final de cada etapa, os candidatos aprovados e as candidatas aprovadas serão classificados em ordem decrescente. **Nas etapas de avaliação de anteprojeto de dissertação e entrevista, caso haja apenas três avaliadores**, será realizada a média aritmética para definição da nota. **Havendo quatro avaliadores**, será retirada a menor nota e, **com cinco ou mais avaliadores**, serão retiradas a maior e a menor nota, realizando-se a média aritmética das notas remanescentes.

A plataforma a ser utilizada no Processo Seletivo na realização das entrevistas será preferencialmente a Google Meet. Caso haja algum problema com essa plataforma, a Comissão Organizadora deverá, com antecedência, comunicar o uso de outra alternativa aos candidatos e às candidatas.

Será da responsabilidade do(a)candidato(a) dispor de equipamentos necessários, tais como microfone, câmera e, ainda, de um computador, celular ou tablet, bem como de acesso à internet, tudo funcionando regularmente para a participação nas etapas remotas do Processo Seletivo, sob pena de desclassificação.

A fase de proficiência em língua estrangeira do Processo Seletivo, a critério da Comissão Organizadora, poderá ser mediada por tecnologia. Caso seja presencial, observar-se-á o regramento sanitário e de saúde estabelecido pela Universidade. Caso a Prova de idiomas seja realizada pelo Programa de forma remota, consistirá de questões a serem respondidas por meio de formulário dentro do prazo de até 4 (quatro) horas.

Estarão dispensados de realizar esta etapa aqueles e aquelas cujos certificados de proficiência, apresentados no ato da inscrição, sejam validados em conformidade com as disposições deste edital (vide item 8, 3ª Etapa).

8.1 AVALIAÇÃO DE ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO – ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA (1ª ETAPA)

A atribuição da pontuação dos(as) candidatos(as) será realizada por, no mínimo, 03 (três) professores do PPGDC, a serem designados pela Comissão Organizadora. **Caso haja apenas três avaliadores**, será realizada a média aritmética para definição da nota. **Havendo quatro avaliadores**, será retirada a menor nota e, **com cinco ou mais avaliadores**, serão retiradas a maior e a menor nota, realizando-se a média aritmética das notas remanescentes.

A análise do anteprojeto de dissertação, de caráter eliminatório e classificatório, atenderá aos seguintes parâmetros:

Critérios para análise do anteprojeto	Pontuação máxima no item
Aderência do anteprojeto à linha de pesquisa e viabilidade e orientação (aderência às pesquisas docentes e vagas disponíveis em cada linha).	2,0
Precisão quanto aos objetivos, problemas, hipóteses e bibliografia.	3,0
Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do curso.	3,0
Relevância e atualidade do tema	1,0
Clareza na elaboração do anteprojeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação)	1,0
PONTUAÇÃO FINAL	10,0

O anteprojeto deverá conter os seguintes elementos:

- Folha de rosto contendo apenas Título, a linha de pesquisa de interesse e o nome do(a) orientador(a) pretendido(a), **sem qualquer identificação de autoria.** A

nomenclatura do arquivo PDF anexado ao formulário de inscrição, contendo o nome do(a) candidato(a) e a linha de pesquisa (item 7 do edital), será desidentificado pela Secretaria do Programa;

- b) Título e Resumo de até 250 palavras (o título deve permitir identificar o tema da pesquisa);
- c) Apresentação do tema e do problema de pesquisa (situar o problema de maneira circunstanciada);
- d) Problema de pesquisa (indagação da pesquisa de forma clara);
- e) Hipótese (item opcional);
- f) Objetivos (definir o objetivo geral da pesquisa, bem como os objetivos específicos necessários para atingir o objetivo geral);
- g) Justificativa (contextualizar e expor a relevância da pesquisa que se propõe desenvolver do ponto de vista teórico e social);
- h) Metodologia (indicar, de modo justificado, os referenciais teórico-metodológicos, o(s) método(s) a ser(em) empregado(s), os tipos de pesquisa, as técnicas de investigação, as fontes de pesquisa (primárias e secundárias), os dados que pretende levantar, os meios que serão utilizados e as etapas da pesquisa);
- i) Cronograma de execução;
- j) Referências.

O anteprojeto deverá conter no máximo 10 (dez) páginas, incluindo-se no cômputo a folha de rosto e as referências bibliográficas. Deverá ser elaborado em letra Times New Roman, fonte 12, interlinha 1,5, margens de 2,5 e papel A4, seguindo, rigorosamente, as **regras da ABNT**. Ademais, o anteprojeto **não deverá, em nenhuma hipótese, conter qualquer forma de identificação de sua autoria.**

Os anteprojetos fora do padrão acima serão penalizados, podendo, nos casos mais graves, ser desconsiderados por decisão unânime da banca.

Os anteprojetos poderão ser elaborados considerando a bibliografia sugerida ao final do edital sem prejuízo de outras fontes relativas à estruturação do mesmo e da bibliografia específica à temática abordada. Toda a bibliografia listada ao final do anteprojeto apresentado deve ter efetivamente sido utilizada na sua elaboração.

Serão considerados selecionados à etapa subsequente de currículo, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos e as candidatas melhor avaliados, até 50 (cinquenta) por linha. Excepcionalmente, poderão ser acrescidos, a critério da Banca Examinadora e com estrita observância da ordem de classificação, até 5 (cinco) candidaturas adicionais, em cada linha, como aptas à etapa seguinte.

Salvo os casos de isenção previstos neste certame, apenas serão analisados os anteprojetos cujas inscrições respectivas tenham sido perfeitas, com o pagamento da taxa de inscrição prevista nos termos e prazo deste edital.

Os(as) candidatos(as) poderão recorrer no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma disposto neste edital (item 11), por meio de formulário próprio disponibilizado na página oficial do certame. O texto com a fundamentação dos recursos não deve conter o nome do candidato ou qualquer outra forma de identificação.

8.2 AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES - ELIMINATÓRIA E

CLASSIFICATÓRIA (2ª ETAPA)

A pontuação do Currículo Lattes seguirá o seguinte Barema (**atenção às pontuações máximas por item**):

**GRUPO I
FORMAÇÃO ACADÊMICA**

GRUPO I	PONTOS (por item/semestre)	Pontuação máxima no item
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,50	0,50
Curso de extensão em direito ou docência até 60 horas <ul style="list-style-type: none"> • Certificados com carga horária maior que 60 horas receberão a mesma pontuação; • O certificado deverá especificar expressamente que se trata de curso de extensão. <u>Não serão aceitos certificados que não mencionem expressamente esta qualidade.</u> 	0,10	0,50
Bolsa de Iniciação Científica ou similar <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada mediante declaração oficial da instituição e/ou docente responsável. 	0,50	1,50
Monitoria <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada mediante declaração oficial da instituição e/ou docente responsável. 	0,50	1,50
Participação em Grupo de Pesquisa e Estudo <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada mediante declaração oficial da instituição e/ou docente responsável ou cópia do registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq 	0,20	1,00
Participação em projeto de extensão ou trabalho voluntário em terceiro setor (por semestre) <ul style="list-style-type: none"> • Nos trabalhos voluntários, apresentar 	0,10	0,50

declaração oficial da instituição.		
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GRUPO I	5,50	

GRUPO II
ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

GRUPO II	Pontuação (por item)	Pontuação máxima no item
<p>Livro na área jurídica (autoria ou organização)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capítulos de livro pontuam em outro item. Apenas organização e autoria de todo o livro. • Anexar somente: capa, contracapa/ficha catalográfica, sumário e as duas primeiras e duas últimas páginas de conteúdo. As páginas apresentadas devem conter a informação de que é organizador do livro, se for o caso. 	1,00	1,00
<p>Capítulo de livro na área</p> <ul style="list-style-type: none"> • Anexar somente: capa, contracapa/ficha catalográfica, sumário e as duas primeiras e duas últimas páginas do capítulo. 	0,20	0,80
<p>Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impressa ou virtual), bem como publicação em anais do CONPEDI</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar também o comprovante de consulta ao site (Qualis) https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGe ralPeriodicos.jsf 	0,50	1,00
<p>Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar também o comprovante de consulta ao site (Qualis) https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicac 	0,20	0,60

aoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf		
Artigo em revista acadêmica Qualis C <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar também o comprovante de consulta ao site (Qualis) https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf 	0,10	0,30
Artigo em revista acadêmica sem Qualis	0,05	0,20
Artigo completo em anais de congressos que não o CONPEDI	0,05	0,40
Resumo expandido publicado em obra coletiva ou anais de congressos	0,02	0,20
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GRUPO II	4,50	

Os pontos por publicação em periódico com estratificação Qualis, na área do Direito, exigem que seja comprovada, de forma clara, a indicação do extrato ao qual pertença. Nesse sentido, publicações sem a comprovação Qualis serão pontuadas no item “Artigo em revista acadêmica sem Qualis”. A pontuação indicada pelo(a) candidato(a) poderá ou não ser correspondente com a atribuída de acordo com os critérios do Edital. Caso seja apresentado algum comprovante notoriamente falso, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do certame.

Só serão aceitos certificados e declarações com assinatura física ou certificação digital de autenticidade, especificando o período de exercício da atividade.

Em conformidade com o artigo 43 do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense, atualizado pela Resolução CEPEX/UFF 394/2021, a nota obtida pelas candidatas cuja maternidade for comprovada será multiplicada por 1,2. O bônus será aplicado apenas às mães cujo filho ou cuja filha tenha até 10 (dez) anos, incompletos no ano da seleção, ou seja, até 31 de dezembro de 2025, o que será comprovado com a juntada da correspondente certidão de nascimento quando do requerimento de inscrição.

Serão considerados selecionados à etapa subsequente de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos e as candidatas melhor avaliados, até 30 (trinta) por linha. Excepcionalmente, poderão ser acrescidos, a critério da Banca Examinadora e com estrita observância da ordem de classificação, até 5 (cinco) candidaturas adicionais, em cada linha, na lista de aptas à etapa seguinte. **A pontuação desta etapa, para fins de classificação, não considerará a nota da etapa anterior.**

Os(as) candidatos(as) poderão recorrer no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma disposto neste edital (item 11), por meio de formulário próprio disponibilizado na página oficial do certame. O texto com a fundamentação dos recursos não deve conter o nome do candidato ou qualquer outra forma de identificação.

8.3 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - ELIMINATÓRIA (3ª ETAPA)

A prova escrita de proficiência em língua estrangeira terá caráter eliminatório e deverá ser realizada por todos os candidatos e as candidatas que chegarem a esta etapa, exceto aqueles e aquelas que apresentaram e tiveram validado, no ato da inscrição, o comprovante de proficiência em língua estrangeira

Serão dispensados da prova escrita de proficiência os(as) candidatos(as) que apresentarem certificados de proficiência de idiomas emitidos por instituições oficialmente reconhecidas, bem como diplomas de conclusão de curso de idiomas renomado, dos **últimos 08 (oito) anos (provas realizadas entre 2018 e 2025)**.

Serão aceitos os seguintes comprovantes de proficiência: Certificação Cambridge - First Certificate, CAE (Cambridge Advanced Examination), CPE (Cambridge Proficiency Examination) – documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Cambridge; Certificação da Universidade de Michigan (ECPE) - documento comprobatório exigido: Certificado da Universidade de Michigan; Certificação do Test of English as a Foreign Language (TOEFL), na qual o candidato tenha alcançado no mínimo 60 pontos na modalidade IBT, 400 pontos na modalidade ITP e 497 pontos na modalidade Paper Based - documento comprobatório exigido: Registro de Score emitido pelo ETS, dentro do prazo de validade de dois (02) anos; Certificação IELTS, com grau de 4,5 pontos - documento comprobatório exigido: Comprovação de Score emitido pelo Ielts, British Council ou University Of Cambridge, dentro do prazo de validade de dois (02) anos; DELF - Diplôme d'Études en Langue Française (Diploma de Estudos em Língua Francesa) ou o DALF - Diplôme Approfondi de Langue Française (Diploma Aprofundado de Língua Francesa); CELPE (Certificado de Língua Portuguesa) para candidato estrangeiro ou exame de proficiência em língua estrangeira modalidade Língua Portuguesa realizado em programa de Pós- Graduação; Diploma de graduação em Letras - Inglês, Italiano, Francês ou Alemão.

Serão, ainda, aceitas como comprovantes, declarações de aprovação em exame de proficiência em língua estrangeira expedidas pela UFF ou por outra Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC; Declaração de aprovação em exame de proficiência expedido por outro Programa de Pós-Graduação, de conceito no mínimo 4 na classificação Capes, **dos últimos 08 (oito) anos (provas realizadas entre 2018 e 2025)**, ou, ainda, de aprovação do exame de proficiência do processo seletivo do PPGDC **no período entre 2021 e 2025 (últimos 05 anos)**.

A prova de proficiência, que poderá consistir na resolução de questões objetivas e/ou discursivas, bem como de questões que envolvam interpretação de texto, abrangerá os seguintes idiomas: espanhol ou inglês, segundo escolha prévia registrada na Ficha de Inscrição. Para candidatos estrangeiros não lusófonos, a prova será de português.

Deverão ser observadas as seguintes regras, **caso a prova seja aplicada presencialmente:**

- a) A prova será realizada, preferencialmente, num dos dois prédios da Faculdade de Direito, ambos localizados no bairro do Ingá, na cidade de Niterói. A sala e o horário serão informados com antecedência aos candidatos por e-mail (o mesmo utilizado na inscrição) e através de comunicado no portal do Programa.
- b) A sala será fechada **30 minutos antes** da aplicação do exame. **Após o fechamento da sala, não será possível ingressar no local e realizar a prova, estando o(a) candidato(a) eliminado do certame;** recomendamos que o(a)s candidato(a) cheguem no local da prova com, pelo menos, uma hora de antecedência do início.
- c) Os(as) candidatos(as) poderão deixar o local de prova com **pelo menos uma hora** de prova;
- d) Serão permitidos dicionários apenas físicos, podendo ser bilíngues (inglês-português e espanhol-português);
- e) A prova deverá ser preenchida em caneta azul ou preta;
- f) Não será permitido o uso de eletrônicos durante a prova, sob pena de eliminação;
- g) Os(as) candidatos(as) poderão ir ao banheiro escoltados por um fiscal de prova;
- h) Pessoas com deficiência deverão entrar em contato por meio do e-mail pd.c.esd@id.uff.br, até uma semana antes da data marcada para esta etapa, para solicitar condições especiais para a realização da prova;
- i) Os(as) candidatos(as) não poderão levar o caderno de prova;

Sendo esta etapa eliminatória, apenas os candidatos e as candidatas aprovados seguirão para a fase seguinte.

Os(as) candidatos(as) poderão recorrer no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma disposto neste edital (item 11), por meio de formulário próprio disponibilizado na página oficial do certame. O texto com a fundamentação dos recursos não deve conter o nome do candidato ou qualquer outra forma de identificação.

8.4 ENTREVISTA - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA (4ª ETAPA)

A etapa de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, objetiva avaliar o conhecimento geral do(a) candidato(a), bem como a sua capacidade de realizar estudos e pesquisas avançadas, de defender seu anteprojeto e de se posicionar quanto à relevância da pesquisa, à opção pelo PPGDC/UFF e à disponibilidade para dedicar-se às atividades de educação, pesquisa e extensão do Programa. Busca aferir, igualmente, o domínio acerca do conteúdo do projeto e da bibliografia nele apresentada, que deverá considerar, também, a bibliografia indicada no edital, o preparo intelectual e acadêmico do candidato(a), e o(a) seu(sua) capacidade de se expressar de forma coerente e coesa.

Nesta fase, a Coordenação designará os professores e as professoras que seguirão com as entrevistas, de acordo com sua linha de pesquisa respectiva, sendo o mínimo de 3 (três) integrantes titulares e 1 (um) integrante suplente em cada caso. Cada entrevista terá a duração de até 20 (vinte) minutos.

A pontuação da entrevista seguirá os parâmetros abaixo referenciados. As notas serão atribuídas individualmente por cada professor integrante da Banca Examinadora da entrevista:

CrITÉRIOS da entrevista	Pontuação máxima
Uso do vernáculo, clareza e objetividade expressos na apresentação.	1,0
Aderência e Contextualização do anteprojeto em relação à Área de Concentração do PPGDC e à linha de pesquisa escolhida, incluída a utilização de bibliografias relacionadas ao Programa (como artigos da Revista Culturas Jurídicas e dissertações de egressos).	2,0
Domínio teórico-metodológico relativo à proposta de pesquisa e às bibliografias apresentadas no anteprojeto e no edital do processo seletivo, respectivamente.	5,0
Relevância, atualidade, impacto e exequibilidade da pesquisa objeto do anteprojeto.	2,0
PONTUAÇÃO TOTAL	10,0

Caso haja apenas três avaliadores, será realizada a média aritmética para definição da nota. **Havendo quatro avaliadores**, será retirada a menor nota e, **com cinco ou mais avaliadores**, serão retiradas a maior e a menor nota, realizando-se a média aritmética das notas remanescentes.

Os(as) candidatos(as) poderão recorrer no prazo de 2 (dois) dias, conforme cronograma disposto neste edital (item 11), por meio de formulário próprio disponibilizado na página oficial do certame.

9. DOS PESOS E DAS PONTUAÇÕES DAS PROVAS

Aplicar-se-ão às provas dos candidatos e das candidatas que chegaram à última fase os seguintes pesos:

- a) avaliação do anteprojeto de dissertação – peso 5 (cinco);
- b) avaliação do Currículo Lattes – peso 1 (um);
- c) entrevista - peso 4 (quatro)

Serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10,0 (dez) em todas as etapas, com exceção da prova de proficiência, que possui apenas caráter eliminatório e conferirá, unicamente, o grau de “apto” ou “não apto”.

Nas etapas eliminatórias, **com a exceção da prova de títulos (currículo) e da prova de língua estrangeira**, serão considerados aprovados e aprovadas os candidatos e as candidatas que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Ao final do certame, serão consideradas aprovadas as candidaturas que alcançarem pontuação total igual ou superior a 7,0 (sete), que serão classificadas em ordem decrescente. No caso de empate de notas, será considerado aprovado(a) para a vaga

existente o(a) candidato(a) que tiver obtido maior nota na avaliação do Currículo Lattes. Caso o empate persista, será aprovado(a) o(a) candidato(a) com a maior nota atribuída no anteprojeto, considerando a média entre as notas atribuídas pelos avaliadores. Persistindo a igualdade, será aprovado(a) aquele ou aquela de idade mais avançada.

Será **eliminado(a)** do concurso o(a) candidato(a) que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos para inscrição na forma solicitada pelo formulário online e em formato pdf;
- b) Chegar ao local da prova de idiomas após o fechamento da porta, com menos de 30 minutos para o início da prova ou sair da sala com menos de 1 (uma) hora do início da mesma;
- c) Não se apresentar remotamente por meio da plataforma designada pelo PPGDC, na data e horário determinados, para a entrevista, ou, ainda, para realizar a prova de proficiência em idioma estrangeiro de acordo com a modalidade adotada, seja presencial ou mediada por tecnologia;
- d) Apresentar-se remotamente, por meio da plataforma designada pelo PPGDC, após 20 (vinte) minutos do início do horário determinado para a realização da entrevista;
- e) Durante a realização da prova remota, em caso de perda de conexão ou problema no funcionamento do equipamento de sua responsabilidade, não restabelecer a conexão e/ou condições técnicas consideradas adequadas pela banca avaliadora, para a realização da entrevista/prova no tempo máximo de 20 (vinte) minutos;
- f) Desligar a câmera de vídeo e/ou microfone do equipamento durante a prova oral/entrevista; Estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico receptor ou receber apoio de terceiros durante a realização da prova entrevista;
- g) Lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do processo seletivo;
- h) Realizar autodeclaração falsa;
- i) Apresentar comprovante notoriamente falso na etapa de avaliação do currículo Lattes;
- j) Desacatar ou não tratar com cortesia e respeito os membros da banca avaliadora ou técnicos administrativos;
- k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; Identificar o anteprojeto de pesquisa;
- l) Revelar sua identidade, de qualquer forma, no anteprojeto de pesquisa.
- m) **O texto com a fundamentação dos recursos não deve conter o nome do candidato ou qualquer outra forma de identificação nem ter natureza genérica.** O envio por meio de formulário Google será desidentificado pela Secretaria do Programa;

Não haverá, em hipótese alguma, realização de segunda chamada de quaisquer provas do certame.

A etapa das entrevistas será gravada pela banca examinadora, com registro audiovisual dos candidatos.

A divulgação dos resultados parciais e finais será realizada por meio de documento publicado no site do Programa (ppgdc.uff.br) e no portal de editais da UFF (<https://www.editais.uff.br/>), na página do processo seletivo.

As provas seguirão o calendário estipulado neste Edital.

10. DOS RECURSOS

Será admitido recurso do resultado de cada uma das quatro etapas do processo seletivo no prazo de 2 (dois) dias, com o início do prazo após a divulgação dos resultados da etapa em questão e nos termos do item 11.

O Programa disponibilizará formulário para preenchimento online do recurso, cuja utilização será obrigatória, desde que haja a divulgação prévia com a publicidade devida (divulgação no portal). Não havendo formulário próprio disponível, o recurso deverá ser enviado por e-mail para o endereço da Secretaria: pdc.esd@id.uff.br.

Não serão conhecidos recursos sem fundamentação (genéricos), submetidos fora do prazo ou encaminhados por meio diverso do previsto no presente edital. **O texto com a fundamentação dos recursos não deve conter o nome do candidato** e seu envio por meio de formulário Google será desidentificado pela Secretaria do Programa.

A divulgação dos resultados dos recursos de cada etapa ocorrerá de acordo com o calendário indicado neste Edital, da seguinte forma: por e-mail, direcionado ao candidato ou à candidata recorrente, será encaminhada a decisão; no portal do Programa, por sua vez, será publicada a lista com os recursos deferidos e indeferidos.

11. DO CRONOGRAMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Calendário previsto para esta seleção segue detalhado abaixo:

Pedidos de isenção de taxa	20 a 24 de janeiro de 2025, às 18h00, por meio do formulário Google disponibilizado em https://ppgdc.uff.br/processo-seletivo-2025/ e no link da Bio do Instagram @ppgdcuff .
Resultado dos pedidos de isenção	27 de janeiro de 2025, às 18h00.
Inscrições	28 de janeiro de 2025 a 17 de fevereiro de 2025, às 18h00, por meio do formulário Google disponibilizado em https://ppgdc.uff.br/processo-seletivo-2025/ e no link da Bio do Instagram @ppgdcuff .
Deferimento das inscrições e dos pedidos de isenção da prova de idiomas	21 de fevereiro de 2025, às 18h00.
Prazo para recursos	até 23 de fevereiro de 2025, às 18h00.
Resultado dos recursos (inscrições)	26 de fevereiro de 2025, às 18h00.
Resultado da avaliação do anteprojeto	14 de março de 2025, às 18h00.
Prazo para recursos da 1ª etapa (anteprojetos)	até 16 de março de 2025, às 18h00.

Resultado dos recursos da 1ª etapa (anteprojeto)	26 de março de 2025, às 18h00.
Resultado da avaliação do currículo	31 de março de 2025, às 18h00.
Prazo para recursos da 2ª etapa (currículo)	02 de abril de 2025, às 18h00.
Resultados dos recursos da 2ª etapa (currículo)	11 de abril de 2025, às 18h00.
Prova de idiomas	29 de abril de 2025, em um dos campi da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, no bairro Ingá, em Niterói.
Resultado da prova de idiomas	09 de maio de 2025, às 18h00.
Prazo para recursos da 3ª etapa (prova de idiomas)	11 de maio de 2025, às 18h00.
Resultado dos recursos da 3ª etapa (prova de idiomas)	12 de maio de 2025, às 18h00.
Realização das entrevistas	13 a 16 de maio de 2025.
Resultado da 4ª etapa (entrevistas)	19 de maio de 2025, às 18h00.
Prazo para recursos da 4ª etapa (entrevistas)	21 de maio de 2025, às 18h00.
Resultado dos recursos da 4ª etapa (entrevistas)	26 de maio de 2025, às 18h00.
Resultado final	27 de maio de 2025, às 18h00.

As etapas de entrevista, avaliação dos currículos e de avaliação dos anteprojeto serão mediadas por tecnologia (realizadas remotamente).

A **prova de língua estrangeira** efetivar-se-á de maneira presencial. Poderá, excepcionalmente, ser mediada por tecnologia caso haja recomendação da UFF em razão questões de saúde ou sanitárias. Neste caso, a prova, se mediada por tecnologia, consistirá de questões a serem respondidas por meio de formulário dentro do prazo de até 4 (quatro) horas, sendo as orientações enviadas aos candidatos e divulgadas antecipadamente.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora da presente seleção será composta pelos(as) professores(as) Fernanda Andrade, Pedro Curvello Saavedra Avzaradel e Paulo Roberto Dos Santos Corval.

13. DA BANCA EXAMINADORA

Salvo disposição específica em contrário no presente edital, em cada uma das duas linhas, a Banca Examinadora terá o mínimo de 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

14. DA BIBLIOGRAFIA BÁSICA INDICATIVA

14.1. GERAL

BECKER, Howard. Metodologia das Ciências Sociais. 4a ed. São Paulo: Hucitec, 1999.

BERCOVICI, Gilberto. Constituição e Política: uma relação difícil. Lua Nova, n. 61, p. 5-24, 2004. BRASIL. Universidade Federal Fluminense. IACS. Nem tudo que parece é: entenda o que é plágio. Disponível em: <http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>

GARGARELLA, Roberto. Em nome da constituição. O legado federalista dois séculos depois. In: Filosofia política moderna. De Hobbes a Marx Boron, Atilio A. CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales; DCP-FFLCH, Departamento de Ciências Políticas, Faculdade de Filosofia Letras e Ciências Humanas, USP, Universidade de São Paulo, 2006. Disponível em: http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/secret/filopolmpt/08_gargarella.pdf

GLEZER, Rubens; LYNCH, Christian; VIEIRA, Oscar Vilhena (Coords.). Teoria constitucional brasileira: 200 anos de disputas. São Paulo: ContraCorrente, 2022. Disponível em: <https://www.editoracontracorrente.com.br/product/teoria-constitucional-brasileira-200-anos-de-disputas>. Acesso em: 8 jan. 2025.

HORKHEIMER, Max. Teoria Tradicional e Teoria Crítica. In: Os Pensadores. Rio de Janeiro: Abril, 1983, p. 125- 162.

MOREIRA, Asilon José; ALMEIDA, Philippe Oliveira de; e CORBO, Wallace (coautores). Manual de educação jurídica antirracista : direito, justiça e transformação social. São Paulo, SP : Editora Contracorrente, 2022.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GRUBBA, Leilane Serratine. Pesquisa Jurídica Aplicada [recurso digital]. Habitus Editora, 2023.

SANTOS, Carlos Victor Nascimento dos. Das sessões secretas à “transparência indecente” das portas abertas: uma introdução à história constitucional brasileira. Revista Política e Sociedade, v. 21, n. 52, 2022. (Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/90254>)

STUTCHKA, Piotr. O papel revolucionário do Direito e do Estado: Teoria Geral do Direito. São Paulo: Contracorrente, 2023, p. 89-170 (caps. I a IV).

XAVIER, José Roberto Franco. A pesquisa empírica e o Direito. Rio de Janeiro: Ed. Autografia, 2018. Disponível em: https://www.academia.edu/40771028/A_pesquisa_empirica_e_o_Direito

14.2 ESPECÍFICA

AMATO, Lucas Fucci. Propriedade Desagregada e Empreendedorismo Democrático: Instituições da economia de mercado e formas jurídicas do capital [recurso eletrônico] / Lucas Fucci Amato -- Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2022. introdução, capítulo 5 e Conclusão.

AVZARADEL, PEDRO CURVELLO SAAVEDRA ; VAL, Eduardo. M. (Org.) ; MONTERO, Carlos E. Peralta (Org.) .Direito constitucional ambiental: desafios e perspectivas para a América Latina e o Caribe. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Processo, 2023. v. 1. 436p.

Disponível em:

<https://ppgdc.uff.br/wp-content/uploads/sites/681/2024/03/DIREITO-CONSTITUCIONAL-AMBIENTAL-DIGITAL.pdf>

BARRETO, Lima. O diário do hospício. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca, 1993.

BELLO, Enzo; LEONEL JUNIOR, Gladstone. A experiência das Cozinhas Solidárias dos movimentos populares: uma leitura contemporânea do Direito em Pachukanis. *Insurgência: Revista de Direitos e Movimentos Sociais*, v. 10, p. 427-445, 2024. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/insurgencia/article/view/54080>

BYUNG-CHUL HAN. Psicopolítica: O neoliberalismo e as novas técnicas de poder.

CORVAL, P R S. DE VOLTA À TEORIA DA TRIBUTAÇÃO In: <http://www.rdpc.com.br/index.php/rdpc/article/view/6>

DUARTE, Evandro Piza. Formação do sistema penal no Brasil: perspectivas criminológicas a partir da crítica à modernidade. *Revista Brasileira de Ciências Criminais*, São Paulo, v. 25, n. 130, p. 203-235, abr. 2017.

FEDERICI, Silvia. Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, Andressa Guimarães Torquato. The Constitutional principle of fiscal sustainability: considerations regarding its definition and application in Judicial Decisions involving Budgetary Issues. In: BAUMS, Theodor. REMPERGER Hermann. SACHS Michael. WIELAND, Volker W. Zentralbanker, währungsunion und stabiles Finanzsystem.

GAGO, Verónica. A potência feminista ou o desejo de transformar tudo. São Paulo: Elefante, 2020.

GÓES, Luciano. Direito Penal Antirracista. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2022.

HÄBERLE, Peter; BOFILL, Hèctor López. Um diálogo entre poesia e direito constitucional. 1. ed. São Paulo: Tirant Lo Blanch, 2017. Disponível em: <https://www.livrariacultura.com.br/um-dialogo-entre-poesia-e-direito-constitucional-1a-edicao-de-2017-46552991/p?lista=>. Acesso em: 8 jan. 2025.

HIRSCHL, R. (2009). O novo constitucionalismo e a judicialização da política pura no

mundo. Revista De Direito Administrativo, 251, 139–178.
<https://doi.org/10.12660/rda.v251.2009.7533>

HOLLANDA, Heloisa Buarque de (Org.). Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020.

KOWARSKI, Clarissa; ROSADO, Marilda. ENERGIA E DIREITO REGULATÓRIO SUSTENTÁVEL: UM ESTUDO DE CASO SOBRE O DESCOMISSIONAMENTO NA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO NO BRASIL. Direito.UnB - Revista de Direito da Universidade de Brasília, [S. l.], v. 7, n. 2, p. 189–115, 2023. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/revistadedireitounb/article/view/47456>. Acesso em: 6 jan. 2025.

LIMA, Bruno Rodrigues de. Luiz Gama Contra o Império. Editora Contracorrente. Cap. 5

MBEMBE, Achille. Políticas da inimizade. Trad. de Marta Lança. Lisboa: Antígona, 2017.

MOYN, Samuel. Not Enough: Human Rights in an Unequal World. Cambridge: The Belknap Press of Harvard University press, 2018. Introdução, Capítulo 7 e Conclusão.

PARAGUASSU, M. Presunção de inocência. RJ: Eduff, 2011, pp 63-113.

PEDRINHA, Roberta Duboc, FERRAZ, Hamilton Gonçalves; e SOUZA, Taiguara Líbano Soares e. (Orgs.). Sistema penal, direitos humanos e democracia. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024.

PIRES, Thula; FREITAS, Felipe. Vozes do Cárcere: ecos da resistência política. Rio de Janeiro: Kitabu, 2018.

PRZEWORSKI, Adam. Quem decide o que é democrático? Journal of Democracy em Português. Volume 13, Número 2, Outubro de 2024.

SANTOS, Carlos Victor Nascimento dos.. A herança ibérica dos tribunais brasileiros. Revista Princípios, v. 164, p. 100-122, 2022.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. Colonialismo y derechos humanos. Buenos Aires: Taurus, 2022.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo(a) candidato(a), das normas do presente Edital, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional e das normas de hierarquia superior da Universidade Federal Fluminense.

Caso ocorra desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), será chamado(a) a ocupar a vaga remanescente o(a) candidato(a) classificado(a) em ampla concorrência na sequência, desde que não ultrapasse o número de vagas previsto neste Edital.

Os candidatos aprovados e as candidatas aprovadas neste Edital estarão cientes que

ao final do curso terão suas dissertações divulgadas integralmente no site do PPGDC e no Repositório da Universidade Federal Fluminense (RIUFF), em razão da necessidade de difusão dos trabalhos elaborados no âmbito do Programa, nos termos estabelecidos pela CAPES. Também estarão cientes de que há em curso um processo de fusão entre o Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional e o PPGDC e o PPGDIN (Doutorado em Direitos, Instituições e Negócios) dentro da Universidade Federal Fluminense, de maneira que, concretizando-se a fusão antes da conclusão da dissertação e sua defesa, o grau obtido e o respectivo diploma serão emitidos de acordo com o status do programa existente.

Nos termos do Regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense, atualizado pela Resolução CEPEX/UFF 394/2021, art. 19, parágrafo único, não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do curso, salvo em casos excepcionais devidamente aprovados pelo Colegiado.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso de suas decisões, em grau final, ao Colegiado do PPGDC.

Niterói, 09 de janeiro de 2025

PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL

Mat. SIAPE 2085194

Coordenador do PPGDC

#####

FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO 01)

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL				
DADOS PESSOAIS	Nome completo:			
	Estado Civil:	Nacionalidade:	Naturalidade	
	RG.:	Órgão emissor:	Data:	CPF:
	Endereço residencial:			
	Bairro:			
	CEP:			
	Telefone residencial com DDD:			
	Celular com DDD:		Data de nascimento:	
	E-mail:			
	Filiação:			
DADOS ACADÊMICOS E PROFISSIONAIS	É professor de alguma Instituição de Ensino? () Sim () Não.			
	Em caso afirmativo, qual?			
	Quais disciplinas ministra?			
DADOS DO PROCESSO SELETIVO	Forma de concorrência: () Ampla () Vagas para candidatos com deficiência () Vagas para autodeclarados negros () Vagas para autodeclarados indígenas.			
	Prova de proficiência: () Espanhol; () Inglês; () Português (estrangeiros).			
	Comprovante de proficiência: () Espanhol; () Inglês; () Português; () Nenhum.			
	Indique a qual área de pesquisa o(a) candidato(a) irá concorrer: () Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional; () Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado.			
Indique, em ordem de preferência, os nomes de 3 (três) professores que orientariam sua pesquisa caso aprovado(a) - Os(as) orientadores(as) devem pertencer à mesma linha de pesquisa do(a) candidato(a):				

- 1)
- 2)
- 3)

Niterói, ____/____/2025

Assinatura:

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (ANEXO 02)

Eu, (NOME COMPLETO), nome social: (NOME SOCIAL), CPF nº. (NÚMERO DO CPF), portador do documento de identidade nº. (NÚMERO DO RG), declaro ser pessoa transgênero (pessoa transexual, travesti ou não-binária) e assumo a opção de concorrer às vagas específicas estabelecidas no processo de seleção de candidatos para o curso de mestrado do programa de pós-graduação stricto sensu em Direito Constitucional.

Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente de que a apresentação de informações falsas pode implicar na anulação da minha inscrição ou matrícula, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Niterói, ___/___/2025

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA (ANEXO 03)

Eu, (NOME COMPLETO), CPF nº. (NÚMERO DO CPF), portador do documento de identidade nº. (NÚMERO DO RG), declaro ser negro(a) de cor/etnia preta / declaro ser indígena e assumo a opção de concorrer às vagas específicas estabelecidas no processo de seleção de candidatos para o curso de mestrado do programa de pós-graduação stricto sensu em Direito Constitucional.

Declaro a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente de que a apresentação de informações falsas pode implicar na anulação da minha inscrição ou matrícula, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Niterói, ___/___/2025

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO (ANEXO 04)

Ao Coordenador do PPGDC-UFF,

Eu, (NOME DO CANDIDATO), candidato(a) ao Programa de Pós Graduação em Direito Constitucional (PPGDC), em nível de mestrado, da Universidade Federal Fluminense (UFF), apresento a seguir minhas intenções em relação ao Curso:

Explicitar:

- A relação entre o Mestrado em Direito Constitucional e os interesses profissionais do candidato. (máximo de 5 linhas, fonte Arial 10, espaço 1);
- As razões de escolha do Programa; (máximo de 5 linhas, fonte Arial 10, espaço 1);
- Sua trajetória acadêmica; (máximo de 3 linhas, fonte Arial 10, espaço 1)
- Seus compromissos profissionais assumidos ou por assumir e que serão mantidos durante o curso (máximo de 2 linhas, fonte Arial 10, espaço 1).

Niterói, ___ / ___ /2025

NOME E ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO (ANEXO 05)

1) Em relação à dedicação aos estudos:

O(a) candidato(a) dispõe de tempo integral e dedicar-se-á em regime de dedicação exclusiva? () Sim () Não.

Caso a resposta anterior seja negativa, semanalmente o candidato disporá de:

- () 40 a 30 horas;
- () 30 a 20 horas;
- () 20 a 10 horas;
- () menos de 10 horas;

2) Em relação à atividade profissional

Qual a atividade profissional do(a) candidato(a)?

Regime de trabalho de ____ horas / Outras atividades (descrevê-las):

3) Solicitará bolsa? () Sim () Não.

Niterói, ____ / ____ /2025

NOME E ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
FORMULÁRIO DE EXENCIÓN DE TAZA FEE EXEMPTION FORM
(ANEXO 06)

Eu/Yo/I (NOME DO CANDIDATO), CPF/Passport n.º. (INSERIR), portador do documento de identidade/ Social Security/ Registro n.º. (INSERIR), candidato ao Programa de Pós Graduação em Direito Constitucional (PPGDC), declaro/declare, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição/exención de taza/fee exemption, que _____.

Niterói, ___ / ___ /2025

NOME E ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

FICHA DE PONTUAÇÃO PRETENDIDA NA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES (ANEXO 07)

GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS (por item/semestre)	Quantidade	Pontuação máxima no item	Pontuação pretendida
Pós-graduação <i>lato sensu</i>	0,50		0,50	
Curso de extensão em direito ou docência até 60 horas <ul style="list-style-type: none"> • Certificados com carga horária maior que 60 horas receberão a mesma pontuação; • O certificado deverá especificar expressamente que se trata de curso de extensão. <u>Não serão aceitos certificados que não mencionem expressamente esta qualidade.</u> 	0,10		0,50	
Bolsa de Iniciação Científica ou similar <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada mediante declaração oficial da instituição e/ou docente responsável. 	0,50		1,50	
Monitoria <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada mediante declaração oficial da instituição e/ou docente responsável. 	0,50		1,50	
Participação em Grupo de Pesquisa e Estudo <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada mediante declaração oficial da instituição e/ou docente responsável ou cópia do registro no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq 	0,20		1,00	
Participação em projeto de extensão e trabalho voluntário em terceiro setor (por semestre) <ul style="list-style-type: none"> • Comprovada mediante declaração oficial da instituição e/ou docente responsável. 	0,10		0,50	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GRUPO I	5,50		SOMA DOS PONTOS PRETENDIDOS NO GRUPO I	
GRUPO II - ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	PONTOS (por item/semestre)	Quantidade	Pontuação máxima no item	Pontuação pretendida
Livro na área jurídica (autoria ou organização) <ul style="list-style-type: none"> • Capítulos de livro pontuam em outro item. Apenas organização e autoria de <u>todo o livro.</u> • Anexar somente: capa, contracapa/ficha catalográfica, sumário e as duas primeiras e duas últimas páginas de conteúdo. As páginas apresentadas devem conter a informação de que é organizador do livro, se for o caso. 	1,00		1,00	
Capítulo de livro na área <ul style="list-style-type: none"> • Anexar somente: capa, contracapa/ficha catalográfica, sumário e as duas primeiras e duas últimas páginas do 	0,20		0,80	

capítulo.				
Artigo em revista acadêmica Qualis A1, A2 e B1 (impressa ou virtual), bem como publicação em anais do CONPEDI <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar também o comprovante de consulta ao site (Qualis) https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf 	0,50		1,00	
Artigo em revista acadêmica Qualis B2 a B5 (impressa ou virtual) <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar também o comprovante de consulta ao site (Qualis) https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf 	0,20		0,60	
Artigo em revista acadêmica Qualis C <ul style="list-style-type: none"> • Apresentar também o comprovante de consulta ao site (Qualis) https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf 	0,10		0,30	
Artigo em revista acadêmica sem Qualis	0,05		0,20	
Artigo completo em anais de congressos que não o CONPEDI	0,05		0,40	
Resumo expandido publicado em obra coletiva ou anais de congressos	0,02		0,20	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NO GRUPO II	4,50		SOMA DOS PONTOS PRETENDIDOS NO GRUPO II	
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	10,0		SOMA DOS PONTOS PRETENDIDOS NOS GRUPOS I E II	

LINHAS DO PPGDC DOCENTES ALOCADOS E DESCRIÇÃO DAS LINHAS (Anexo 08)

Linha de Pesquisa 1: Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional

Linha de Pesquisa 2: Teoria e História do Direito Constitucional, Direito Constitucional Internacional e Comparado

LINHA 01	LINHA 02
Andre Saddy	Clarissa M. B. Brandão de Carvalho Kowarski
Carlos Victor Nascimento dos Santos	Eduardo Manuel Val
Guilherme Braga Peña de Moraes	Enzo Bello
Hamilton Ferraz	Fernanda Andrade Almeida
Marco Aurélio Lagreca Casamasso	Marcus Fabiano Gonçalves
Paulo Roberto dos Santos Corval	Mônica Paraguassu C. da Silva
Roberta Duboc Pedrinha	Pedro Curvello S. Avzaradel
Taiguara Libano Soares e Souza	-

Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional

A Linha de Pesquisa Instituições Políticas, Administração Pública e Jurisdição Constitucional tem como objetivo central investigar o funcionamento dos Estados modernos e do Estado brasileiro em particular, relacionando sua estrutura e dinâmica ao campo de alcance do Direito Constitucional. Focalizam-se, neste sentido, as instituições conformadas pelos ramos do Direito que são estruturais na formação do Estado, a saber, o Direito Financeiro e Tributário, o Direito Administrativo e o Direito Penal, todos referidos ao Direito Constitucional que os norteia, e à jurisdição constitucional que os alcança.

As instituições jurídico-políticas do Estado, os princípios e atos da Administração Pública, e os procedimentos e a substância da Jurisdição Constitucional são pesquisados a partir dos seus fundamentos históricos e teóricos, permitindo que os institutos e processos contemporâneos sejam vistos no contexto de seus marcos fundacionais e do seu desenvolvimento ulterior. Enfatiza-se a perspectiva, comum a toda a Área de Concentração, de que os princípios e instituições orientadores das práticas políticas, jurídicas e sociais relativas ao funcionamento do Estado, à Administração Pública e à Jurisdição Constitucional dependem, para a sua existência e sedimentação, da interação teórica e histórica entre a ordem constitucional interna e a ordem jurídica supraestatal.

Esta Linha de Pesquisa problematiza o impacto do processo histórico de constitucionalização do Direito, a refundação que provoca na relação entre os poderes do Estado, e a conseqüente reconfiguração de sua interação com a sociedade civil. Dedicar-se ao estudo sistemático de temas como jurisdição constitucional, controle jurisdicional da administração pública, judicialização da política e das relações sociais, sistema repressivo e a administração da justiça, todos à luz da renovação do Direito Constitucional e do alcance de seus princípios e normas.

Reúne, nas disciplinas elencadas para a consecução de seus objetivos, conhecimento acumulado pela dogmática constitucional, pela antropologia jurídica e pelos estudos sobre a constitucionalização do Direito Penal, Tributário e Administrativo. Na abordagem desses temas, privilegia a percepção de que os Direitos Fundamentais provocaram a transversalização das disciplinas jurídicas tradicionais, exigindo a reformulação eticamente orientada das mesmas, no sentido de reforçar o Estado Social e Democrático de Direito. Vinculá-los à perspectiva dos fundamentos teórico-históricos nos quais se assenta o desenvolvimento das instituições jurídico-políticas do Estado permite apreender as tensões, contradições e desafios deste campo de investigação.

Teoria e História do Direito Constitucional, Direito Constitucional Internacional e Comparado

A Linha de Pesquisa Teoria e História do Direito Constitucional e Direito Constitucional Internacional e Comparado tem como objetivo produzir conhecimento sobre os diferentes processos de constituição histórica e teórica das estruturas, princípios, normas e funcionamento do Direito Constitucional moderno e contemporâneo.

Focaliza, em primeiro plano, as Teorias Políticas e Jurídicas que fornecem sustentação para o Direito Constitucional doutrinário e dogmático, brasileiro e internacional. Integra pesquisas sobre o estatuto epistemológico daquelas teorias; seu enraizamento contextual e histórico; o modo como desenvolveram discursos de legitimação do Estado Social, Democrático, e de Direito; a contradição substantiva e formal entre as diversas manifestações teóricas constitucionais; e as interligações entre os âmbitos estatais e supraestatais do fenômeno constitucional.

O Direito Constitucional que organiza as instituições jurídico-políticas do Estado moderno é investigado sob uma perspectiva diacrônica e sincrônica, permitindo análises tanto genéticas quanto comparativas. Privilegia-se o estudo dos processos de modernização dos Estados, em particular do Estado brasileiro a partir da sua independência política, enfatizando a história constitucional, o desenvolvimento teórico e as relações com a ordem externa, explicitando semelhanças, dessemelhanças e interligações com a estrutura e funcionamento de outros Estados. A realidade constitucional estatal e supraestatal, pretérita e contemporânea é, destarte, apreendida através da reunião de seus pressupostos e sistematizações teóricas, de suas trajetórias históricas de afirmação e contestação, e de sua interdependência mútua e com relação a instituições e processos políticos e sociais.

Esta Linha de Pesquisa problematiza particularmente as contradições, crises, rupturas e continuidades que estão na base da formação do Direito Constitucional, e que podem ser tratadas através dos diferentes fundamentos teóricos em confronto, de distintas realidades e processos históricos subjacentes, ou da correlação entre estes dois planos de análise. Privilegia-se, para este fim, a interseção do Direito Constitucional com a história, com a

Teoria Política, a Teoria do Direito e a Teoria Constitucional.

Neste âmbito, dedica-se a temas como a constitucionalização dos países ocidentais, em especial do Brasil, relacionando poder(es) constituinte(s), formas de Estado, normas, princípios constitucionais e hermenêutica constitucional. Nas relações entre o Direito constitucional estatal e supraestatal, abriga estudos sobre a recepção, aplicação e interpretação de normas internacionais, convencionais, consuetudinárias, decisões de cortes judiciais e resoluções de organizações internacionais, abordando, em especial, as relações entre os regimes constitucionais de direitos fundamentais e internacional de direitos humanos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROEX 1/2025
EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO 2025**

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX), convida os coordenadores de ações de extensão a concorrerem à concessão de bolsas destinadas aos discentes de graduação da UFF para o exercício de 2025.

1. OBJETIVOS

1.1 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando à interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de um processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010).

1.2 Apoiar o desenvolvimento das atividades de extensão por meio da concessão de bolsas acadêmicas aos discentes de graduação dos vários cursos da UFF.

1.3 Fortalecer a institucionalização das atividades de extensão no âmbito das diferentes unidades da universidade.

2. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

2.1 Para efeito deste edital, são consideradas atividades de extensão as ações que envolvam diretamente as comunidades externas à UFF e que estejam vinculadas à formação do estudante.

2.2 São consideradas ações de extensão aptas a concorrer ao presente edital as modalidades abaixo, definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (Forproex):

PROGRAMA - conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo. Um programa deverá ter, no mínimo, dois projetos em andamento vinculados a ele.

PROJETO - ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

EVENTO - ação de extensão de curta duração, sem caráter continuado, caracterizado por atividade específica que envolva comunidade acadêmica e comunidade externa.

CURSO – ação de extensão que articula, de maneira sistemática, ensino e extensão, seja para formação inicial ou continuada, visando ao aperfeiçoamento ou à disseminação de conhecimentos, com carga horária definida e que atenda a comunidade acadêmica e a comunidade externa.

2.3 Estruturam a concepção e a prática das diretrizes:

I- Interação Dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II- Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade mostrando a interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como a construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais, imprimindo às ações de extensão universitária consistência teórica e operacional para sua efetividade;

III- Indissociabilidade Ensino - Pesquisa - Extensão articulando ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico;

IV- Impacto na Formação do Estudante constituída pela vivência dos seus conhecimentos, de modo interprofissional e interdisciplinar;

V- Impacto e Transformação Social com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Poderão ser inscritas e participar da seleção as ações de extensão habilitadas pela Proex, coordenadas por docentes do quadro da UFF, em atendimento ao Decreto Presidencial nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010.

3.2 As ações deverão estar habilitadas no sistema Siaex (no endereço <https://app.uff.br/siaex>) até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I deste Edital. Os coordenadores deverão fazer a inscrição no edital associado “Bolsas de Extensão 2025”, disponível no sistema Siaex (na aba Ações, selecionar a opção inscrever em edital associado).

3.3 Cada coordenador poderá concorrer ao presente edital em, no máximo, 02 (duas) ações sob sua coordenação.

3.4 A Proex não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA AÇÃO NO EDITAL

4.1 Para participar do presente edital, as ações deverão estar habilitadas no sistema Siaex, atendendo aos requisitos do Edital Proex 04 de 2024 (Habilitação de Ações de extensão); Parágrafo único: Não poderão concorrer ações que não tenham apresentado relatório final e relatório de bolsistas em 2024, quando couber.

5. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas direcionadas ao presente edital deverão:

5.1.1 Atender às diretrizes da extensão universitária;

5.1.2 Atender a uma das áreas temáticas, pactuadas pelo Forproex, disponíveis no sistema Siaex;

5.1.3 Adequar-se a uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo Forproex, disponíveis no sistema Siaex;

5.1.4 Definir o cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando os períodos indicados no presente edital e no edital de habilitação de ações de extensão.

6. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

6.1 A Pró-Reitora de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores, representantes das várias áreas do conhecimento, com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente edital.

6.2 Cada ação deverá ser submetida a 02 (dois) avaliadores. Caso haja divergência superior a 20 pontos no somatório da pontuação atribuída pelos avaliadores para a ação, haverá interveniência de um terceiro membro, sendo considerada a média da nota atribuída pelos três avaliadores;

6.3 Os avaliadores não poderão avaliar ações originadas do seu departamento ou setor. Nenhuma ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo departamento/setor;

6.4 São consideradas funções da CEA:

6.4.1 Analisar as propostas das ações cadastradas no Siaex, no presente edital, segundo os quesitos definidos no item 8.3.1, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas;

6.4.2 Manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista;

6.4.3 É obrigatória a participação dos avaliadores na reunião de treinamento convocada pela Proex.

7. PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS SEGUNDO A MODALIDADE DA AÇÃO

7.1 Para ações na modalidade evento, o prazo de concessão da bolsa será de dois meses;

7.2 Para ações na modalidade curso, o prazo de concessão da bolsa será de dois meses somados à duração do curso, limitado a nove meses.

7.3 Para ações nas modalidades Projeto e Programa, a duração da bolsa deverá ser de nove meses.

8. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PELA CEA

Para cada item, o avaliador optará por uma nota inteira, compreendida no intervalo descrito na tabela 1.

Tabela1-Avaliação Edital de Bolsas

	QUESITOS	Intervalo de Pontuação
1	Interação com a comunidade externa à UFF	0 a 30
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0 a 10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0 a 20
4	Clareza de objetivos e metas	0 a 10
5	Impacto na Formação do Estudante	0 a 10
6	Justificativa	0 a 10
7	Caracterização do Público-Alvo	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

8.1 No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate a nota obtida nos indicadores: 1) Interação com a comunidade externa à UFF; 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; e 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

8.2 Serão consideradas aptas a receber bolsa de extensão, as ações com média de pontuação igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

8.3 O número de bolsas ficará condicionado aos recursos orçamentários disponíveis.
DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PELA CEA E RECURSOS

8.4 O resultado da avaliação será apresentado à Pró-Reitora de Extensão para divulgação do resultado preliminar da avaliação das ações conforme as pontuações obtidas nas considerações da comissão de avaliação de acordo com o Cronograma – Anexo I.

9. PEDIDOS DE RECURSOS SOBRE A NOTA FINAL DA AÇÃO

9.1 Os recursos deverão ser apresentados à Proex por meio de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital, dentro do período estipulado no Cronograma – Anexo I.

9.2 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma - Anexo I.

9.3 A ação será submetida a 02 (dois) novos avaliadores, os quais avaliarão apenas os quesitos citados no recurso.

9.4 Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não incluídos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluso(s) no recurso.

9.5 Os resultados da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da UFF/PROEX em www.proex.uff.br.

10- RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da Proex destinado aos Programas de Bolsas de Extensão/2025, sendo respeitada a ordem de classificação dos projetos pela CEA.

10.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais.

10.3 O período proposto para a vigência das bolsas de extensão será de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a depender da modalidade selecionada.

10.3.1 A vigência da bolsa não será prorrogada.

11. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas serão distribuídas pelos setores de origem da ação, de acordo com o número de projetos classificados que pertençam àquele setor, a partir das notas atribuídas pela CEA.

11.2 Os setores serão informados pela Proex do quantitativo total de bolsas, devendo ser destinadas no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023).

11.3 Os setores executarão o processo seletivo, por critérios acadêmicos decididos internamente, explicitados em edital específico publicado no Boletim de Serviço da UFF, e respeitando os quantitativos informados pela Proex.

11.3.1 O edital não poderá prever nota de corte.

11.4 Os discentes deverão se inscrever para seleção junto ao setor de origem da ação, comprovando, por meio do IdUFF, o ingresso na universidade por meio de reserva de vagas, quando for o caso.

11.5 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo único estabelecido pelo setor.

11.6 O candidato que faz jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

11.7 Os docentes do setor com ações de extensão classificadas no edital da Proex obrigatoriamente devem ser convidados a compor a banca de seleção dos discentes.

11.8 Os setores decidirão a alocação dos selecionados para cada ação de extensão e informarão à Proex, que deverá implantar as bolsas.

11.9 Em caso de substituição do bolsista, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo o disposto no item 12.5 e 12.6

11.10 Caso não haja mais candidatos classificados, um novo edital deverá ser aberto pelo setor.

12. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

12.1 Manter vínculo formal com a UFF durante todo período de vigência da bolsa, não podendo estar afastado da instituição durante o período de realização do projeto;

Parágrafo único: coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período igual ou superior a 30 dias deverão formalizar a substituição do coordenador da ação no Siaex com antecedência mínima de 15 dias, com a devida justificativa e aprovação do departamento, mediante documento enviado para projetos.proex@id.uff.br, sob pena de cancelamento da ação e consequente devolução dos recursos utilizados.

12.2 Orientar o bolsista no desenvolvimento das atividades da ação;

12.3 Orientar o bolsista na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros eventos;

12.4 Enviar pelo Siaex o relatório final da ação, bem como o relatório do bolsista devidamente preenchido e assinado;

12.5 Anexar o certificado de participação na SEMEXT, junto ao relatório final de atividades (ao término da vigência da bolsa);

12.6 Manter as informações sobre a ação e seus bolsistas atualizadas no Siaex;

12.7 Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFF, quando for o caso, a necessidade de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista; e

12.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos da Pró-Reitoria de Extensão da UFF quando requisitado.

13. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

13.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES proposto pelo coordenador, dedicando ao menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

13.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE BOLSISTA DE EXTENSÃO" (FORMULÁRIO 05), que deverá ser entregue preenchido ao coordenador;

13.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (Semext) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Semext;

13.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à Proex, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

13.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao

coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica; e

13.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

13.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

14. PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFF contendo os seguintes dados:

14.1.1 “Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão / Universidade Federal Fluminense”;

14.1.2 A logomarca da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>), quando couber;

14.1.3 A logomarca da Proex (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>), quando couber; e

14.1.4 O número de protocolo do registro da ação no sistema Siaex, quando couber.

15. CERTIFICAÇÃO

15.1 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser feita pela Proex, constituindo ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos, núcleos e coordenadores.

15.2 Ao término da ação, após a submissão dos devidos relatórios, todos os membros da equipe da ação terão direito a certificados, os quais serão disponibilizados pela Proex, no endereço <https://www.extensao.uff.br/certificado/>

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

16.1 O acompanhamento e a avaliação das ações dar-se-á por intermédio de:

16.1.1 Participação obrigatória dos bolsistas na Semana de Extensão da UFF (Semext), conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Semext;

16.1.2 Participação em eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão;

16.1.3 Preenchimento obrigatório do relatório final de avaliação das ações de extensão e de seus bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CRBA/PROEX/UFF, anexados digitalmente no Siaex;

16.1.4 Visitação, por amostragem, aos locais de execução das ações a qualquer

tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão; e

16.1.5 Análise, por amostragem, dos relatórios das ações e de seus bolsistas de exercício anterior, a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Ao se inscreverem, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do presente edital.

17.2 As bolsas de extensão serão concedidas aos discentes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pela comissão própria do setor de origem da ação, de acordo com o item 12 deste edital.

17.3 Os bolsistas deverão cumprir as atividades relacionadas à ação de extensão, em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe, em período de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos que ocorram no período de vigência da bolsa.

17.4 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

Parágrafo único: este edital prevê o apoio ao desenvolvimento de ações de extensão única e exclusivamente por meio de pagamento de bolsa de extensão. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos por parte de UFF para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução da ação, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

17.5 Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas concedidas pela UFF. Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UFF se reserva o direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.

17.6 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

17.7 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.

17.8 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.

17.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.proex@id.uff.br.

17.10 Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Niterói, 15 de janeiro de 2025.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão

#####

ANEXO I**CRONOGRAMA EDITAL DE BOLSAS 2025**

- 17/01/2025 a 11/02/2025 – Prazo para se registrar no edital de bolsa de extensão 2025, no sistema Siaex.

OBSERVAÇÃO: Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema Siaex.

- 28/01/2025 – Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- 11/02/2025 a 26/02/2025 – Período para a análise da CEA.

- 27/02/2025 – Divulgação do resultado da avaliação da CEA.

- 06/03/2025 a 11/03/2025 – Período para que os coordenadores de ações apresentem recurso à Comissão Especial de Avaliação (CEA).

- 10/03/2025 a 13/03/2025 – Data para a Comissão Especial de Avaliação apreciar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- 14/03/2025 – Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.

- 14/03/2025 a 04/04/2025 – Período para a realização da seleção pelos setores de origem da ação, após publicação do edital no BS da UFF.

- 04/04/2025 - Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à Proex a relação dos alunos selecionados.

- 07/04/2025 a 15/04/2025 – Prazo para os coordenadores das ações enviarem à Proex os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da PROEX no site da UFF (www.proex.uff.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROEX 2/2025
PIBEX - PRÉ-UNIVERSITÁRIO SOCIAL 2025 - UFF / PROEX**

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal Fluminense (UFF), por intermédio da Coordenação de Registros, Bolsas e Auxílios (CRBA/EX), convida os coordenadores de ações de extensão a concorrer à concessão de bolsas destinadas aos discentes de graduação da UFF para atuarem nos Pré-Universitários Sociais no exercício de 2025.

1. OBJETIVOS

1.1 Apoiar os projetos de extensão que propõem cursos preparatórios **gratuitos** voltados para facilitar o acesso ao ensino superior, por meio de concessão de bolsas para discentes de graduação devidamente matriculados nos cursos de graduação da UFF.

1.2 Fomentar a extensão, em articulação com o ensino e a pesquisa, visando a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade, por meio de processo interdisciplinar educativo, cultural e científico (Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010).

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Poderão ser inscritas e participar da seleção as ações de extensão habilitadas pela Proex, coordenadas por docentes do quadro da UFF, em atendimento ao Decreto Presidencial nº 7416 de 30 de dezembro de 2010.

2.2 As ações deverão estar habilitadas no sistema Siaex (no endereço <https://app.uff.br/siaex>) até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas definida no Anexo I deste edital. Os coordenadores deverão fazer a inscrição no edital associado “Bolsas de Extensão PIBEX 2025”, disponível no sistema Siaex (na aba Ações, selecionar a opção inscrever em edital associado).

2.3 Cada coordenador poderá concorrer ao presente edital em, no máximo, 01 (uma) ação sob sua coordenação.

2.4 A Proex não se responsabiliza por solicitações não recebidas ou não habilitadas

por motivos de ordem técnica dos computadores e sistemas (por exemplo, arquivos anexos corrompidos ou falha na submissão da proposta).

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA AÇÃO NO EDITAL

3.1 Para participar do presente edital, as ações deverão estar habilitadas no sistema Siaex, atendendo aos requisitos do Edital Proex 04 de 2024 (Habilitação de Ações de extensão); e

3.2 O coordenador deverá anexar no Siaex a proposta pedagógica do curso antes da submissão ao presente edital.

3.3 No caso de projeto já executado em 2024, deverá ser anexado no Siaex o relatório de resultados.

4. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 As propostas direcionadas ao presente edital deverão:

4.1.1 Atender às diretrizes da extensão universitária;

4.1.2 Atender a uma das áreas temáticas, pactuadas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex), disponíveis no sistema Siaex;

4.1.3 Adequar-se a uma das Linhas de Extensão, pactuadas pelo Forproex, disponíveis no sistema Siaex; e

4.1.4 Definir o cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta, respeitando os períodos indicados no presente edital e no edital de habilitação de ações de extensão.

5. DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO – CEA E SUAS ATRIBUIÇÕES

5.1 A Pró-Reitora de Extensão nomeará a Comissão Especial de Avaliação – CEA, composta por professores, representantes das várias áreas do conhecimento, com ampla e reconhecida experiência no campo da extensão universitária, incumbida da avaliação das propostas para o presente edital.

5.2 Cada ação deverá ser submetida a 02 (dois) avaliadores. Caso haja divergência superior a 20 pontos no somatório da pontuação atribuída pelos avaliadores para a ação, haverá interveniência de um terceiro membro, sendo considerada a média da nota atribuída pelos três avaliadores;

5.3 Os avaliadores não poderão avaliar ações originadas do seu departamento ou setor. Nenhuma ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um

mesmo departamento/setor;

5.4 São consideradas funções da CEA:

5.4.1 Analisar as propostas das ações cadastradas no Siaex, no presente edital, segundo os quesitos definidos no item 8.3.1, pontuando-as para efeitos de classificação na distribuição de bolsas; e

5.4.2 Manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

5.4.3 É obrigatória a participação dos avaliadores na reunião de treinamento convocada pela Proex.

6. PRAZO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

6.1 A duração da bolsa deverá ser de nove meses.

7. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO PELA CEA

Para cada item, o avaliador optará por uma nota inteira, compreendida no intervalo descrito na tabela 1.

Tabela1 - Avaliação Edital de Bolsas

	QUESITOS	Intervalo de Pontuação
1	Interação com a comunidade externa à UFF	0 a 30
2	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade	0 a 10
3	Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão	0 a 20
4	Clareza de objetivos e metas	0 a 10
5	Impacto na Formação do Estudante	0 a 10
6	Justificativa	0 a 10
7	Caracterização do Público-Alvo	0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

7.1 No caso de empate, serão aplicados como critério de desempate a nota obtida nos indicadores: 1) Interação com a comunidade externa à UFF, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate, será feito sorteio.

7.2 Serão consideradas aptas a receber bolsa de extensão as ações com média de pontuação igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos.

7.3 O número de bolsas ficará condicionado aos recursos orçamentários disponíveis.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO PELA CEA E RECURSOS

8.1 O resultado da avaliação será apresentado à Pró-Reitora de Extensão para divulgação do resultado preliminar da avaliação das ações conforme as pontuações obtidas nas considerações da comissão de avaliação de acordo com o Cronograma – Anexo I.

9. PEDIDOS DE RECURSOS SOBRE A NOTA FINAL DA AÇÃO

9.1 Os recursos deverão ser apresentados à Proex através de formulário eletrônico que será disponibilizado junto ao resultado do edital, dentro do período estipulado no Cronograma – Anexo I.

9.2 Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no Cronograma - Anexo I.

9.3 A ação será submetida a 02 (dois) novos avaliadores, os quais avaliarão apenas os quesitos citados no recurso.

9.4 Para atribuição da pontuação final, após a análise dos recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) A pontuação dos itens não incluídos no recurso será mantida;
- b) A nota atribuída pelos novos avaliadores aos itens incluídos no recurso substituirá a pontuação atribuída pela CEA anteriormente ao recurso; e
- c) A pontuação final será o somatório das notas atribuídas anteriormente aos itens não inclusos no recurso e a(s) nova(s) nota(s) do(s) item(ns) incluído(s) no recurso.

9.5. Os resultados da avaliação das ações e do julgamento de recursos serão divulgados exclusivamente na página da UFF/PROEX em www.proex.uff.br.

10. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro da Proex destinado aos Programas de Bolsas de Extensão 2025, sendo respeitada a ordem de classificação dos projetos pela CEA.

10.2 O valor da bolsa de extensão é de R\$ 700,00 (setecentos reais), com carga horária de 12 horas semanais.

10.3 O período proposto para a vigência da bolsa de extensão será de 01 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a depender da modalidade selecionada.

10.3.1 A vigência da bolsa não será prorrogada.

11. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

11.1 As bolsas serão distribuídas pelos projetos, a partir das notas atribuídas pela CEA.

11.2 As ações extensionistas serão informadas pela Proex do quantitativo total de bolsas, devendo ser destinadas no mínimo 50% para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas (seguindo os preceitos da Lei 14.723/2023).

11.3 Os projetos executarão o processo seletivo, por critérios acadêmicos decididos internamente, explicitados em edital específico publicado no Boletim de Serviço da UFF, e respeitando os quantitativos informados pela Proex.

11.3.1 O edital não poderá prever nota de corte.

11.4 Os discentes deverão se inscrever para seleção junto ao projeto, comprovando, por meio do IdUFF, o ingresso na universidade por meio de reserva de vagas, quando for o caso.

11.5 A classificação dos discentes será geral, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo único estabelecido pelo projeto.

11.6 O candidato que faz jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.

11.7 Os projetos decidirão a alocação dos discentes selecionados e informarão à Proex, que deverá implantar as bolsas.

11.8 Em caso de substituição do bolsista, deverão ser respeitadas a classificação e a modalidade da bolsa ocupada, obedecendo o disposto nos itens 11.5 e 11.6

11.9 Caso não haja mais candidatos classificados, um novo edital deverá ser aberto pelo setor.

12. OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR

12.1 Manter vínculo formal com a UFF durante todo período de vigência da bolsa, não podendo estar afastado da instituição durante o período de realização do projeto;

Parágrafo único: coordenadores que necessitem se afastar da universidade por um período igual ou superior a 30 dias deverão formalizar a substituição do coordenador da ação no Siaex com antecedência mínima de 15 dias, com a devida justificativa e a aprovação do departamento, mediante documento enviado para projetos.proex@id.uff.br, sob pena de cancelamento da ação e consequente devolução dos recursos utilizados.

12.2 Orientar o(s) bolsista(s) no desenvolvimento das atividades da ação;

12.3 Orientar o(s) bolsista(s) na elaboração de relatórios e de outros trabalhos técnicos, bem como nas suas apresentações em congressos, seminários ou outros

eventos;

12.4 Enviar pelo Siaex o relatório final da ação, bem como o relatório do(s) bolsista(s) devidamente preenchido e assinado, assim como relatório de resultados;

12.5 Anexar o certificado de participação na Semana de Extensão Universitária da UFF (Semext), junto ao relatório final de atividades ao término da vigência da(s) bolsa(s);

12.6 Manter as informações sobre a ação e seus bolsistas atualizadas no Siaex;

12.7 Comunicar imediatamente à Pró-Reitoria de Extensão da UFF, quando for o caso, a necessidade de cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista; e

12.8. Colaborar com a avaliação de trabalhos em eventos da Pró-Reitoria de Extensão da UFF quando requisitado.

13. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

13.1 Conhecer e desenvolver as atividades previstas no Cronograma de Atividades proposto pelo coordenador, dedicando ao menos 12 horas semanais às atividades da ação de extensão;

13.2 Apresentar, ao término das atividades no ano ou no momento do seu desligamento da equipe da ação, o "Relatório de Atividades de Bolsista de Extensão" (Formulário 05), que deve ser entregue preenchido ao coordenador;

13.3 Participar da Semana de Extensão Universitária da UFF (Semext) conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Semext;

13.4 Manter atualizados os dados cadastrais junto à Proex, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;

13.5 Comunicar à Divisão de Bolsas da Pró-Reitoria de Extensão da UFF e ao coordenador da ação qualquer alteração em sua situação acadêmica; e

13.6 Mencionar a condição de bolsista do Programa de Bolsas de Extensão da UFF nas publicações, trabalhos e eventos dos quais participarem.

13.7 O não cumprimento de qualquer item acarretará na perda da bolsa e do certificado, além da devolução dos valores recebidos indevidamente.

14. PUBLICAÇÕES

14.1 As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação da ação e de seus resultados deverão citar obrigatoriamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da

UFF, contendo os seguintes dados:

14.1.1 “Ação apoiada pela Pró-Reitoria de Extensão / Universidade Federal Fluminense”;

14.1.2 A logomarca da UFF (disponível em <http://www.uff.br/?q=materiais-graficos-logotipos-da-uff>), quando couber;

14.1.3 A logomarca da Proex (disponível em <http://www.uff.br/?q=divulgacao>), quando couber; e

14.1.4 O número de protocolo do registro da ação no sistema Siaex, quando couber.

15. CERTIFICAÇÃO

15.1 A certificação das ações de extensão, em todas as formas utilizadas para sua oficialização, só poderá ser realizada pela Proex, constituindo em ato irregular a emissão da mesma por unidades, departamentos, núcleos e coordenadores.

15.2 Ao término da ação, após a submissão dos devidos relatórios, todos os membros da equipe da ação terão direito aos seus respectivos certificados, os quais serão disponibilizados pela Proex, no endereço <https://www.extensao.uff.br/certificado/>

16. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

16.1 O acompanhamento e a avaliação das ações dar-se-á por intermédio de:

16.1.1 Participação obrigatória dos bolsistas na Semana de Extensão Universitária da UFF (Semext), conforme critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora da Semext;

16.1.2 Participação em eventos organizados pela Pró-Reitoria de Extensão;

16.1.3 Preenchimento obrigatório do relatório final de avaliação das ações de extensão e de seus bolsistas, bem como outros relatórios solicitados pela CRBA/PROEX/UFF, anexados digitalmente no Siaex;

16.1.4 Visitação, por amostragem, aos locais de execução das ações a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão; e

16.1.5 Análise, por amostragem, dos relatórios das ações e de seus bolsistas de exercício anterior, a qualquer tempo, por membros da Pró-Reitoria de Extensão.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Ao se inscreverem, o coordenador e o candidato à bolsa declaram que

atendem e aceitam as normas do presente edital.

17.2 As bolsas de extensão serão concedidas aos discentes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados pela comissão própria do setor de origem da ação, de acordo com o item 11 deste edital.

17.3 Os bolsistas deverão cumprir as atividades relacionadas à ação de extensão, em comum acordo com o coordenador do projeto e demais membros da equipe, em período de férias escolares, recessos, feriados e pontos facultativos que ocorram no período de vigência da bolsa.

17.4 A bolsa de extensão não cria qualquer vínculo empregatício entre o discente e a UFF.

Parágrafo único: este edital prevê o apoio ao desenvolvimento de ações de extensão única e exclusivamente por meio de pagamento de bolsa de extensão. Não estão previstos neste edital os aportes de recursos pela UFF para a cobertura de outras despesas, de qualquer natureza, necessárias à execução da ação, inclusive as despesas de transporte, alimentação ou hospedagem do bolsista.

17.5 Implicará em cancelamento imediato da bolsa se comprovado o acúmulo de bolsas concedidas pela UFF. Caso ocorra pagamento de valores indevidos da bolsa, a UFF se reserva o direito de requerer depósito bancário de estorno do valor indevidamente recebido.

17.6 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada do coordenador da ação ou por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão.

17.7 Propostas incompletas ou em desacordo com o presente edital serão desclassificadas.

17.8 O não cumprimento dos prazos e as solicitações intempestivas serão desconsideradas, sem qualquer possibilidade de recurso.

17.9 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail projetos.proex@id.uff.br.

17.10 Outras situações não previstas neste edital serão avaliadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Niterói, 15 de janeiro de 2025.

LEILA GATTI SOBREIRO
Pró-Reitora de Extensão

#####

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL DE BOLSAS 2025

- 17/01/2025 a 11/02/2025 – Prazo para se registrar no Edital de Bolsa de Extensão 2025, no sistema Siaex.

OBSERVAÇÃO: Durante o período de análise da ação para fins deste edital, não será possível realizar alterações na ação no sistema Siaex.

- 28/01/2025 – Instalação da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA).

- 11/02/2025 a 26/02/2025 – Período para a análise da CEA.

- 27/02/2025 – Divulgação do resultado da avaliação da CEA.

-06/03/2025 a 11/03/2025 – Período para que os coordenadores de ações apresentarem recurso à Câmara Especial de Avaliação (CEA).

- 10/03/2025 a 13/03/2025 – Data para a Comissão Especial de Avaliação avaliar os recursos e/ou redistribuir as bolsas.

- 14/03/2025 – Divulgação do resultado dos recursos e envio da relação de bolsas para os setores de origem das ações.

- 14/03/2025 a 04/04/2025 – Período para a realização da seleção pelos setores de origem da ação, após publicação do edital no BS da UFF.

- 04/04/2025 - Prazo final para os setores de origem das ações enviarem à Proex a relação dos alunos selecionados.

- 07/04/2025 a 15/04/2025 – Prazo para os coordenadores das ações enviarem à Proex os documentos dos bolsistas, conforme listagem disponibilizada na página da Proex no site da UFF .



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL SELEÇÃO DE PARTICIPANTES (NPGD-UFF)

RESULTADO DA SELEÇÃO E LISTAGEM DE PARTICIPANTES

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal (DAP/GEPE), no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos Participantes selecionados para adesão ao Novo Programa de Gestão e Desempenho da Universidade (NPGD-UFF), vinculados a esta Unidade, dando cumprimento ao estabelecido no item "5" do Edital, publicado no Boletim de Serviço nº 142, de 14/11/2024, bem como ao disposto no artigo 25 da Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 113, de 10 de outubro de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 128, de 11 de outubro de 2024,

Listagem de Participantes Selecionados:

Nome do Participante	Matrícula SIAPE	Cargo	Unidade de lotação	Modalidade e Regime de Execução (*)
Alain Cristovam da Costa Braga	1838268	Assistente em Administração	DAP/GEPE	Teletrabalho Parcial
Alessandra Cristina de Souza	3139679	Assistente em Administração	DPA/CCPP	Teletrabalho Parcial
Ana Maria Coelho de Sousa	1304704	Assistente em Administração	CCPP/DAP	Teletrabalho Parcial
Ana Paula Bispo de Oliveira	3141547	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Anderson Monteiro de Andrade	1148694	Técnico em Contabilidade	DPA/CCPP	Teletrabalho Parcial
André Gustavo dos Santos Chagas	1113277	Arquivista	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Anelizer Pereira Cabral	1929093	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Bernadete de Lourdes Medeiros de oliveira	308430	Assistente em Administração	CCPP/DAP	Teletrabalho Parcial
Camila Aguiar Lins do Nascimento	1153861	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Carlos Augusto de Oliveira Alves	3154870	Assistente em Administração	DPA/CCPP	Teletrabalho Parcial
Carlos Pires Gaspar	2304122	Auxiliar em Administração	DBE/CRL	Teletrabalho Integral
Caroline Senra Marques	3270552	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Cássia Maria Vital Borges	1098166	Assistente em Administração	SAA/SAG	Presencial Integral
Cláudio de Oliveira Pedreira	2305966	Auxiliar em Administração	DPA/CCPP	Teletrabalho Parcial
Conceição Carvalho Teixeira	307713	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Cynthia Mendes da Silva	1682426	Assistente em Administração	DAJ/CCPP	Teletrabalho Parcial
Debora Cristina Almeida Cruz de Oliveira	3270038	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Edilza da Silva Ferrato	1269951	Contador	CCPP/DAP	Teletrabalho Parcial
Edson Lourenço	2337676	Assistente em Administração	DBE/CRL	Teletrabalho Parcial
Eduardo Rodrigues Gonçalves	311297	Assistente em Administração	DPA/CCPP	Teletrabalho Parcial
Eliezer Martins Leite	308730	Assistente em Administração	DAC/CRL	Presencial Integral
Elisane Gabriel do Nascimento Silva	1198721	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Emanuel Pinho Medeiros	1412895	Assistente em Administração	DPA/CCPP	Teletrabalho Parcial
Euclides Flávio Furtado	1901651	Contador	DAJ/CCPP	Teletrabalho Parcial
Évelin Lima da Silva Paes	3271066	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Fabiana da Conceição Pereira Carvalho	2309568	Assistente em Administração	SCAD/DDV	Teletrabalho Parcial
Fabrizio Pereira da Silva	3155254	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Felipe da Silva Martins	3140065	Assistente em Administração	DAJ/CCPP	Teletrabalho Parcial
Flávia Alessandra Barbosa Bezerra	3440025	Assistente em Administração	DPA/CCPP	Presencial Integral
Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira Filho	2052578	Assistente em Administração	SAG/DAP	Teletrabalho Parcial
Geiza Moraes Carvalhaes da Silva	3270601	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Giselle Matos Lages	2335004	Auxiliar em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Helamã Monteiro Poubel	1143118	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Izabel Cristina Gomes Calçado	305669	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Jamille Neves Lobato Acarabyha	2262967	Assistente em Administração	DPAP/CCPP	Teletrabalho Parcial
Jaqueline Costa Batista Rocha	17631270	Técnica em Assuntos Educacionais	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Jéssica Alves Barbosa Oliveira	3042667	Assistente em Administração	SAG/DAP	Teletrabalho Integral
Josiene Oliveira da Silva	2424031	Assistente Social	DAP/GEPE	Teletrabalho Parcial
Juliana de Macedo Ferreira carella	2156045	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Karine Duarte Gonçalves	2258074	Assistente em Administração	CRL/DAP	Teletrabalho Parcial
Laura Maria Figueiredo Silva Monteiro	1547191	Administrador	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Leandro Barros Maracajá Porto	2145650	Auxiliar em Administração	DAP/GEPE	Presencial Integral
Lizandra de Oliveira Ricardo Fernandes	3269048	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Lucas de Mello Braga	2147271	Assistente em Administração	SAA/SAG	Teletrabalho Parcial
Lucas Furtado de Campos	3212148	Técnico em Contabilidade	DPAP/CCPP	Teletrabalho Parcial
Lucia Maria Carvalho da Silveira	311055	Técnico em Contabilidade	DBE/CRL	Teletrabalho Parcial
Luciana Borges Silva dos Reis	3366278	Assistente em Administração	SAA/SAG	Teletrabalho Parcial
Luiz Cláudio Rodrigues Nogueira	304994	Operador de Caldeira	DBE/CRL	Teletrabalho Parcial
Luziane Maria Costa Campos Barboza	311473	Assistente em Administração	SCAD/DDV	Teletrabalho Parcial
Marcelo Antônio da Silva de Moraes	2427073	Assistente em Administração	CCPP/DAP	Teletrabalho Parcial
Marcelo Barbosa Santos	6311758	Assistente em Administração	SAA/SAG	Teletrabalho Parcial
Marcia de Carvalho Mello	308624	Assistente em Administração	DAC/CRL	Presencial Integral
Marcus Valério Bouzada Filho	3156975	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Margareth de Castro Souza	306464	Assistente em Administração	DAC/CRL	Presencial Integral
Maria Lucia Firmino da Silva	303010	Contínuo	DBE/CRL	Presencial Integral
Marina Baptista Scudino	1629032	Assistente em Administração	DBE/CRL	Teletrabalho Parcial
Mario Jorge Fernandes	311404	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Mateus Luiz dos Santos	3364656	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Michel da Nóbrega Castelo Branco	1752413	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Patrícia Borges Lisboa	2304173	Técnico em Contabilidade	DBE/CRL	Teletrabalho Parcial
Quelli Regina de Souza Percilliano	3364707	Assistente em Administração	DPA/CCPP	Teletrabalho Parcial
Raquel Almeida da Silva	3315247	Administrador	DPPHU/DAP	Teletrabalho Parcial
Raquel Oliveira Tavares Vasconcellos	3439525	Assistente em administração	DAC/CRL	Presencial Integral
Reyla Gallosio da Costa	2426149	Assistente em Administração	SAG/DAP	Teletrabalho Parcial
Roney Miranda Teixeira	1771289	Assistente Social	DAP/GEPE	Teletrabalho Parcial
Rosa Caroline Teixeira	1937934	Assistente em Administração	DPAP/CCPP	Teletrabalho Parcial
Sara Lopes de Souza Magalhães	1789441	Assistente em Administração	DPA/CCPP	Teletrabalho Parcial
Simone Coelho Romulo Oliveira	1940942	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Simone Sampaio e Silva	1730276	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Talita Cristina Silva Gurjao	3269845	Assistente em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Thamyres de Souza Viana	1051660	Auxiliar em Administração	SCAD/DDV	Teletrabalho Parcial
Ubirajara Porto da Silva	139721	Auxiliar em Administração	CCPP/DAP	Teletrabalho Parcial
Vanessa da Cruz Nóbrega dos Santos	1326289	Contador	CCPP/DAP	Teletrabalho Parcial

Viviane Evaristo da Silva	3364521	Assistente em Administração	DDV/CRL	Teletrabalho Parcial
Viviane Machado Dantas	1935804	Auxiliar em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Viviane Maria Izidro da Silva	2305531	Auxiliar em Administração	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial
Yasmim Viana da Costa	3273735	Arquivista	DAC/CRL	Teletrabalho Parcial

(*) Admite-se as seguintes modalidades e regimes de execução no NPGD-UFF:

I – modalidade presencial; e

II – modalidade de teletrabalho, em regime de execução parcial ou integral. (artigo 7º da IN GAR/RET/UFF nº 113/2024)

Niterói, 10 de janeiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont**, DIRETOR DE DEPARTAMENTO, em 10/01/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2463191** e o código CRC **A7D217BD**.

SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA/UFF Nº 9, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Remoção por motivo de saúde do servidor

A SUBSTITUTA EVENTUAL DA COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.186061/2024-41**,

RESOLVE:

Remover o servidor **NATAN MOTA DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico de Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE nº 1108027, nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Faculdade de Medicina – CMM, UORG 345, para a Superintendência de Documentação – SDC, UORG 1555.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Iva dos Santos Pereira Braga, Substituto(a) Eventual do(a) Coordenador(a) da Coordenação de Pessoal Técnico-Administrativo**, em 10/01/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2497678** e o código CRC **707DD516**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 04, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.192231/2024-27,

RESOLVE:

I- Designar **VIVIAN DA PAIXÃO SANTOS**, Assistente em Administração, código 701.200, Matrícula SIAPE nº 3366281, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Compras e Orçamento, da Coordenação de Administração Financeira, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 08/01/2025, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2491984** e o código CRC **7F770239**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispensa de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.192490/2024-58,

RESOLVE:

I- Dispensar **GISELLE PINTO DA SILVA**, Matrícula SIAPE nº 1730284, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Programas Sociais, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis** - Código **FG-1**, através da DTS nº 60 de 22/09/2022.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 09/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2494175** e o código CRC **817E658B**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DAP/UFF Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Designação de Substituta Eventual

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Senhor Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.192490/2024-58,

RESOLVE:

I- Designar **RAYANE DE SOUZA MARTINS PEIXOTO**, Assistente Social, código 701.006, Matrícula SIAPE nº 3274200, para **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Programas Sociais, da Coordenação de Apoio Social, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Código FG-1.**

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

Carlos Alberto Belmont

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 09/01/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2494177** e o código CRC **BED1A703**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.154165/2022-25

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e COPA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e COPA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 04/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2909/2024

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCEL SILVA MORENO, Sócio da COPA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492400** e o código CRC **BB09AD56**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.168423/2022-51**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CLÍNICA AMAR SORRIR DOUTORA ALESSANDRA RODRIGUE DE SOUZA LTDA**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CLÍNICA AMAR SORRIR DOUTORA ALESSANDRA RODRIGUE DE SOUZA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 24/06/2022**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3068/2024**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA, Diretora Responsável Técnico da CLÍNICA AMAR SORRIR DOUTORA ALESSANDRA RODRIGUE DE SOUZA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492377** e o código CRC **866BAEF2**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.170198/2024-84

INSTRUMENTO: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Município de Petrópolis.

OBJETO: Renovação de parceria entre a UFF e o Município de Petrópolis, para consolidação e apoio à operacionalização e manutenção do *campus* UFF no Município de Petrópolis, com a finalidade de promover o desenvolvimento do município e suas adjacências, bem como implantar e operar iniciativas para o desenvolvimento econômico e social do município, como incubadora de empresas, incubadora social, programas de difusão do conhecimento científico, programas de qualificação de empreendedores, entre outros.

DATA: 25 de julho de 2024

PRAZO: 05 (cinco) anos, a partir de 31 de julho de 2024.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e RUBENS JOSÉ DE FRANÇA BOMTEMPO, Prefeito do Município de Petrópolis.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 13/01/2025, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499157** e o código CRC **2B6EEBA3**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.173226/2022-53

INSTRUMENTO: Aditivo Nº 01 ao Termo de Cooperação Nº 0050.0121783.22.9

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF, Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, com a interveniência da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF/FEC.

OBJETO: Dilatar o prazo do termo de cooperação em 180 (cento e oitenta) dias corridos (O prazo estipulado no item 2.1.1. será considerado a partir da data seguinte à de encerramento do termo de cooperação ora aditado); aumentar o valor do Termo de Cooperação em R\$ 903.086,23 (novecentos e três mil e oitenta e seis reais e vinte e três centavos) e promover as modificações no escopo original do Plano de Trabalho.

DATA: 10 de janeiro de 2025.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABATTO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC e IGOR VIEGAS ALVES FERNANDES DE SOUZA, Gerente de Geologia para Exploração e Reservatórios do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello – CENPES.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 13/01/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499607** e o código CRC **099E1E46**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.174449/2022-38**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO EDUCACIONAL ESTACAO DO APRENDER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CENTRO EDUCACIONAL ESTACAO DO APRENDER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 23/08/2022**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3016/2024**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANNA LYDIA COLLARES DOS REIS FAVIERI FERREIRA, Sócio Diretor do CENTRO EDUCACIONAL ESTACAO DO APRENDER SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492385** e o código CRC **CA03FBC9**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL****PROCESSO Nº** 23069.174797/2022-13**INSTRUMENTO:** Convênio**PARTÍCIPES:** Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE - APS**OBJETO:** Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE - APS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF**PRAZO:** 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura**DATA:** 12/08/2022**RESOLUÇÃO:** CEP Nº 3018/2024**ASSINATURAS:** Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e NATÁLIA PINHEIRO LISBOA, Gerente de Recursos Humanos da ASSOCIAÇÃO PETROBRAS DE SAÚDE - APS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492396** e o código CRC **A606B9B5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175298/2022-35

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2907/2024

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e HENRIQUE ANTONIO BASTOS SETTA, Sócio da PAULO CEZAR PINHEIRO CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492402** e o código CRC **9F597042**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175436/2022-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EDITORA DE GOUGES S.A

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EDITORA DE GOUGES S.A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2930/2024

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIO GHIO JUNIOR, Presidente da EDITORA DE GOUGES S.A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492405** e o código CRC **3B86547D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175452/2022-79

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DE ECOSSISTEMAS AQUÁTICOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DE ECOSSISTEMAS AQUÁTICOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 11/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2931/2024

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CLERIO AGUIAR JUNIOR, Vice Presidente do INSTITUTO MAR ADENTRO PROMOÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO DE ECOSSISTEMAS AQUÁTICOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492411** e o código CRC **C10CCAF5**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175469/2022-26

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e J D R SANTIAGO CONTABILIDADE

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e J D R SANTIAGO CONTABILIDADE, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 24/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2932/2024

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOZIANE DARLOZ REIS SANTIAGO, Contadora da J D R SANTIAGO CONTABILIDADE

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492419** e o código CRC **43E03195**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175572/2022-76

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BANCO DE SÊMEN DO RIO DE JANEIRO - BSRJ

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BANCO DE SÊMEN DO RIO DE JANEIRO - BSRJ, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2801/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIANA DUQUE DE MELLO, Diretora do BANCO DE SÊMEN DO RIO DE JANEIRO - BSRJ

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492436** e o código CRC **1910F018**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175596/2022-25

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e FINVEST FINANÇAS E INVESTIMENTOS S/A

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FINVEST FINANÇAS E INVESTIMENTOS S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 31/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2802/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCELO DE ANDRADE, Diretor da FINVEST FINANÇAS E INVESTIMENTOS S/A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492451** e o código CRC **512593EB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175646/2022-74

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CREDISFERA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CREDISFERA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2933/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e WANDERLEY SCHMIDT CAMPOS, Diretor de Operações da CREDISFERA SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492426** e o código CRC **A89486AB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.175904/2022-12

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA - A&M

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA - A&M, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 25/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2802/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LILIAN ALVES GIORGI, Diretora Sênior de RH da ALVAREZ & MARSAL MELHORIA DE PERFORMANCE LTDA - A&M

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492453** e o código CRC **8955E3BE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176151/2022-62

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY GESTORA DE RECURSOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY GESTORA DE RECURSOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 05/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2804/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA CESARIO CARNAVAL, Chefe de RH da OPPORTUNITY GESTORA DE RECURSOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492464** e o código CRC **F13DDB59**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176154/2022-04

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 06/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2805/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA CESARIO CARNAVAL, Chefe da OPPORTUNITY DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492472** e o código CRC **18AC9863**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176163/2022-97

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 06/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2806/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA CESARIO CARNAVAL, Chefe da OPPORTUNITY ASSET ADMINISTRADORA DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492494** e o código CRC **2E879F04**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176168/2022-10

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY PRIVATE EQUITY GESTORA DE RECURSOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY PRIVATE EQUITY GESTORA DE RECURSOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 06/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2807/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA CESARIO CARNAVAL, Chefe da OPPORTUNITY PRIVATE EQUITY GESTORA DE RECURSOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492498** e o código CRC **BFF827C2**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176170/2022-99

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY GESTÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e OPPORTUNITY GESTÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 06/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2427/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ADRIANA CESARIO CARNAVAL, Chefe da OPPORTUNITY GESTÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492503** e o código CRC **C3A85B35**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176295/2022-19

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BCP SECURITIES DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BCP SECURITIES DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2428/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LEONARDO MEDEIROS DIVINO DOS SANTOS, Diretor da BCP SECURITIES DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492517** e o código CRC **9B609F7C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176312/2022-18

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e UP BUSINESS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e UP BUSINESS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 12/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2429/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e RUBENS MARCEL SOUZA BRASILEIRO, Administrador da UP BUSINESS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492510** e o código CRC **FC095DEA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176332/2022-99

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2430/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARINA LÁZARA DO CARMO, Procuradora da OBRAS SOCIAIS E CULTURAIS FELICIANAS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492524** e o código CRC **1C0247CB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176510/2022-81

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EVORA S/A

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EVORA S/A, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 16/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2431/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, ANDRÉ PHILIPPE MATTIAS LINDNER KREPEL, Diretor, E MAURO CESAR SILVA CUNHA, Gerente, da EVORA S/A

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492528** e o código CRC **E85F2E5F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176520/2022-17

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e RAVENALA S.A.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e RAVENALA S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 17/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2432/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF, ANDRÉ PHILIPPE MATTIAS LINDNER KREPEL, Diretor, E MAURO CESAR SILVA CUNHA, Gerente da RAVENALA S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492533** e o código CRC **01F2E49F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176610/2022-16

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 18/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2433/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARIO GHIO JUNIOR, Presidente da SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492538** e o código CRC **517A7166**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176854/2022-91

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ABRANTES E ABRANTES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ABRANTES E ABRANTES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 29/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2434/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GUSTAVO MACÊDO CHAVES ABRANTES, Sócio da ABRANTES E ABRANTES CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492550** e o código CRC **70C96985**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176892/2022-43

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SERPEN - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SERPEN - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. , objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 30/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2435/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e JOSÉ RENATO MARTINS MACHADO, Sócio Diretor da SERPEN - SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492559** e o código CRC **FCEBA7A4**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176912/2022-86

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e MMT MÍDIAS DIGITAIS LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e MMT MÍDIAS DIGITAIS LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 30/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2436/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VITOR HUGO BENTO GALVÃO, Sócio da MMT MÍDIAS DIGITAIS LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492568** e o código CRC **E2E30E95**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176933/2022-00

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 14/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2437/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ROSIMAR SILVEIRA PINTO, Coordenadora Geral do SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492580** e o código CRC **616BDF6C**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.176971/2022-54

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MONTE SIÃO

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MONTE SIÃO, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 01/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2438/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e ANTONIO LOURENÇO TOMAZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO CENTRO EDUCACIONAL MONTE SIÃO

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492587** e o código CRC **795C3415**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177360/2022-23

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e VERSATUS - SOLUÇÕES E SUPORTE EM REDES E COMPUTAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE LTDA.

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e VERSATUS - SOLUÇÕES E SUPORTE EM REDES E COMPUTAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE LTDA., objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 30/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2439/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DENIS MARCELO PEPPE DOS ANJOS, Diretor da VERSATUS - SOLUÇÕES E SUPORTE EM REDES E COMPUTAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE LTDA.

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 1353955



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492589** e o código CRC **A778CE31**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177405/2022-60

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ROCHA SCHMIDT ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ROCHA SCHMIDT ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 24/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2440/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e EDUARDO DA ROCHA SCHMIDT, Sócio Diretor da ROCHA SCHMIDT ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492596** e o código CRC **743F23AA**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177612/2022-14

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e NEXT TARGET CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e NEXT TARGET CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 31/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2441/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e GABRIEL ALVARES DE LIMA, Sócio da NEXT TARGET CONSULTORIA E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492602** e o código CRC **588FA648**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177628/2022-27

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e BINDER COMUNICAÇÃO LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 31/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2442/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MARCOS GARCIA APOSTOLO, Sócio da BINDER COMUNICAÇÃO LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492610** e o código CRC **C0C093FE**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177829/2022-24

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e EMPRESA JUNIOR ENV SOLUCOES SUSTENTAVEIS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e EMPRESA JUNIOR ENV SOLUCOES SUSTENTAVEIS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 20/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2443/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CRISTIANNE NASCIMENTO SANTOS, Presidente da EMPRESA JUNIOR ENV SOLUCOES SUSTENTAVEIS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492616** e o código CRC **23570425**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.177844/2022-72

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO HENRIQUE CARDOSO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO HENRIQUE CARDOSO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 02/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2444/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FERNANDO HENRIQUE CARDOSO NEVES, Sócio da FERNANDO HENRIQUE CARDOSO NEVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492627** e o código CRC **98E64264**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178337/2022-56

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e E P DE SOUZA EDITORA E CONSULTORIA FISCAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e E P DE SOUZA EDITORA E CONSULTORIA FISCAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 19/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2445/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e MÁRCIO WILLIAM FARIA DE SOUZA, Presidente da E P DE SOUZA EDITORA E CONSULTORIA FISCAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492638** e o código CRC **938C708D**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178462/2022-66

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO EXPERIMENTAL DE MÍDIA COMUNITÁRIA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e ASSOCIAÇÃO EXPERIMENTAL DE MÍDIA COMUNITÁRIA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) ano a partir da sua assinatura

DATA: 29/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2445/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e DANIELA NUNES ARAUJO, Coordenadora Executiva da ASSOCIAÇÃO EXPERIMENTAL DE MÍDIA COMUNITÁRIA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492647** e o código CRC **1EA8C49A**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178473/2022-46

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LIVEN TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LIVEN TECNOLOGIA LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 13/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2447/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e VICTOR LOPES BRICHI, Sócio da LIVEN TECNOLOGIA LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492658** e o código CRC **BBA74BA7**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178494/2022-61

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e SAMPAIO & LIMA GESTÃO CONTÁBIL E CONDOMINIAL LTDA

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e SAMPAIO & LIMA GESTÃO CONTÁBIL E CONDOMINIAL LTDA, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 06/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2448/2023

ASSINATURAS: Marcelo da Silva Correa, Substituto Eventual do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e LUIZ FERNANDO DA COSTA LIMA, Diretor da SAMPAIO & LIMA GESTÃO CONTÁBIL E CONDOMINIAL LTDA

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492666** e o código CRC **78EE5ACB**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178798/2022-29

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e CAVALCANTE RAMOS ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e CAVALCANTE RAMOS ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 09/09/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2449/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e CARLOS EDUARDO DE SOUZA AMORIM, Coordenador da CAVALCANTE RAMOS ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **2492669** e o código CRC **E8630470**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO Nº 23069.178882/2022-42

INSTRUMENTO: Convênio

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense - UFF e LEVY & SALOMAO ADVOGADOS

OBJETO: Convênio para estágio que celebram entre si a Universidade Federal Fluminense - UFF e LEVY & SALOMAO ADVOGADOS, objetivando a concessão de estágios curriculares profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF

PRAZO: 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura

DATA: 30/08/2022

RESOLUÇÃO: CEP Nº 2450/2023

ASSINATURAS: Alexandra Anastacio Monteiro Silva, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal Fluminense - UFF e FABIANA PRADO NEPOMUCENA, Coordenadora de RH da LEVY & SALOMAO ADVOGADOS

LEONARDO DA SILVA HAMACHER
Chefe da Divisão de Estágio - DES/CAEG
Pró-Reitoria de Graduação
Matrícula SIAPE nº 3236132



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Silva Hamacher, CHEFE DE DIVISAO**, em 10/01/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492672** e o código CRC **B082E764**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: Nº 23069.179374/2024-43

INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense — UFF e Instituto Maayan.

OBJETO: Estabelecer a criação de parceria técnica e científica com o objetivo de gerar inteligência sobre o mundo do trabalho, emprego e renda, promovendo a integração do conhecimento produzido com estudos e pesquisas realizadas pelas partes em municípios do estado do Rio de Janeiro.

DATA: 09 de janeiro de 2025.

PRAZO: Prazo máximo de 4 (quatro) anos e entrará em vigor na data da sua assinatura.

ASSINATURAS: ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. e RAFAEL DE SOUZA TOMAZ PIKELHAIZEN, Representante do Instituto Maayan.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 15/01/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501905** e o código CRC **8B845601**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 4, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta nos Processos Administrativos nº **23069.182861/2022-21**, **23069.158138/2023-11** e da decisão proferida nos autos do Processo judicial nº **5000526-56.2023.4.02.5116**, resolve:

Art. 1º Conceder pensão à MARCELO MACHADO TORRES CABRAL, na qualidade de menor sob guarda, do aposentado **MARCIO JOSE DE ARAUJO TORRES**, SIAPE nº **6614631**, cargo Professor do Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, falecido(a) em **31/05/2022** na cota parte de 50% (cinqüenta por cento);

Art. 2º Alterar a cota parte da pensão da beneficiária, MARIA DE NAZARETH MACHADO TORRES, viúva do aposentado **MARCIO JOSE DE ARAUJO TORRES**, SIAPE nº **6614631**, cargo Professor do Magistério Superior do Quadro de Pessoal Permanente desta Universidade, falecido(a) em **31/05/2022**, para o percentual de 50% (cinqüenta por cento);

Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem à data que a Universidade tomou ciência da decisão judicial (**25/11/2024**).

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 09/01/2025, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2488840** e o código CRC **B7114FC5**.

Referência: Processo nº 23069.182861/2022-21

SEI nº 2488840

Criado por *****195036****, versão 7 por *****540817**** em 09/01/2025 09:55:27.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

O **REITOR** da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, e a delegação de competência outorgado pelo Art. 17 do Decreto 9.144, de 22/08/2017, e o que consta no Processo Administrativo nº 23069.176896/2024-93, resolve:

Art. 1º Autorizar o Afastamento por Colaboração Técnica do servidor **GLADSTONE LEONEL DA SILVA JUNIOR**, Professor do Magistério Superior - Adjunto, Matrícula SIAPE nº 1929464, nos termos do disposto no Artigo 30, da Lei nº 12.772/2012, junto a Faculdade de Direito, da Universidade de Brasília, em conformidade com o Projeto de Colaboração Técnica, pelo prazo de 48 meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 07/01/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2490118** e o código CRC **DDD79391**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 14, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e considerando o que consta no Processo de nº 23069.185337/2024-74, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) servidor(a) PAULO DE FIGUEIREDO PIRES, matrícula SIAPE n.º 1474884, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior- Associado, lotado(a) Departamento de Ciência da Computação, a partir de 16/01/2025, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do Art. 91 da Lei nº 8.112/90, alterado pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4/09/2001 e Portaria nº 35, de 01/03/2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 08/01/2025, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2492287** e o código CRC **97EB6024**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 39, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo nº 23069.192799/2024-48,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RENATO RODRIGUES DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, **matrícula SIAPE nº 2896900**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, para, na qualidade de Decano, exercer pro tempore a função de **Chefe do Departamento de História**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Esta designação corresponde a função gratificada - código FG-1, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 13/01/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2499371** e o código CRC **D8CC8B51**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 50, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.150506/2025-36;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar**, a pedido, **ANA ISABEL DE AZEVEDO SPINOLA DIAS**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310764, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore**, do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, em Ensino de Ciências**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras, designada pela Portaria nº. 1.691 de 03/10/2023.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/01/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501805** e o código CRC **BF875947**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 51, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.150710/2025-57,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar EDUARDO PICANÇO CRUZ**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 2345397, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, MBA Executivo em Gestão Empreendedora**, da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA

REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/01/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501806** e o código CRC **CEFFAC85**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 52, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", aprovado pela Resolução nº. 838 de 30 de março de 2022, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando o que consta do Processo nº 23069.150506/2025-36,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar RAMIRO MARCOS DULCICH PICCOLO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2576358, do Quadro Permanente desta Universidade, para exercer, na qualidade de **Decano**, a função de **Coordenador pro tempore** do **Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização, em Ensino de Ciências**, do Instituto de Humanidades e Saúde - Campus Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
REITOR



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 14/01/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2501853** e o código CRC **9B909399**.